



Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Juazeiro-BA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **através da adesão à Ata de Registro de Preço.**

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 170/2025, processo Administrativo nº 355/2025, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos

Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validadoc.aspx?chave=05579e26&doc=3709>

Assinado por 1 pessoa: ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.doc.com.br/verificapdf.aspx?chave=05579e26&doc=3709>



COMERCIAL MIRANDA



Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 4756206f-9b46-4596-8c9d-50a8f1d17566f

A Sra

MAEVE MELLO

Secretária de Educação

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado a Ata de Registro de Preços nº 170/2025 - Pregão Eletrônico nº 081/2025, conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prezada,

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro - Ba/ Secretaria de Administração, por meio da ARPE nº 170/2025, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Bahia.

1. Estamos de acordo com o Adesão de 50% da ATA 170/2025
2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da ata, em observância às disposições do Decreto nº 11.462/2023.
3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta-padrão aprovada pela Secretaria, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

Juazeiro, 25 de novembro de 2025

Elivania Miranda de Oliveira Alves

ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 973.286.505-91

RG: 765.515.806 SSP/BA

Endereço: Bairro Expedito Nascimento, Rua E n 68 Juazeiro - BA

Tel 74 98802 1543.

CNPJ: 18 769 624/0001-33 Insc Estadual: 111.370.232 End; RUA E N 68 BAIRRO EXPEDITO NASCIMENTO

Juazeiro - Ba tel. 74 98802 1543



ANUÊNCIA ORGÃO GERENCIADOR

Prezada, Senhora.
Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação de Juazeiro - BA
Nesta.

Prezada Secretária,

Em consonância com o disposto na Lei, vimos por meio desta, AUTORIZAR 50% (cinquenta) R\$ 3.194.287,27 a adesão Ata de Registro de Preços nº 170/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025, firmada com a empresa ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 142, Bairro: alagadiço CEP: 48903-299, JUAZEIRO – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.769.624/0002-14, neste ato representado por ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES, Brasileira, Empresária, portadora da cédula de identidade, RG nº 0765515806 SSP BA e CPF: 973.286.505-91.

Atenciosamente,

Juazeiro – BA, 25 de novembro de 2025.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração



Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=05579e26&CodigoDocumento=3709>

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/05579e26/3709>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4874-628C-89E2-3CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 25/11/2025 15:54:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4874-628C-89E2-3CE6>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C76-7DB7-9CB7-5EE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 057.XXX.XXX-35) em 01/12/2025 08:57:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1C76-7DB7-9CB7-5EE2>

COMERCIAL MIRANDA



Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 4756206f-9b46-4596-8c9d-50af1d17566f

A Srª

MAEVE MELO

Secretária de Educação

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado a Ata de Registro de Preços nº 170/2025 - Pregão Eletrônico nº 081/2025, conduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Prezada,

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro - Ba/ Secretaria de Administração, por meio da ARPE nº 170/2025, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Bahia.

1. Estamos de acordo com o Adesão de 50% da ATA 170/2025
2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da ata, em observância às disposições do Decreto nº 11.462/2023.
3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pela Secretaria, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,

Juazeiro, 25 de novembro de 2025

Elivania Miranda de Oliveira Alves

ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 973.286.505-91

RG: 765.515.806 SSP/BA

Endereço: Bairro Expedito Nascimento, Rua E n 68 Juazeiro - BA

Tel 74 98802 1543.

CNPJ: 18.769.624/0001-33 Insc Estadual: 111.370.232 End: RUA E N 68 BAIRRO EXPEDITO NASCIMENTO

Juazeiro - Ba tel. 74 98802 1543



ANUÊNCIA ORGÃO GERENCIADOR

Prezada, Senhora.

Maéve Melo dos Santos

Secretária de Educação de Juazeiro - BA

Nesta.

Prezada Secretária,

Em consonância com o disposto na Lei, vimos por meio desta, AUTORIZAR 50% (cinquenta) R\$ 3.194.287,27 a adesão Ata de Registro de Preços nº 170/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025, firmada com a empresa ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 142, Bairro: alagadiço CEP: 48903-299, JUAZEIRO – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.769.624/0002-14, neste ato representado por ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES, Brasileira, Empresária, portadora da cédula de identidade, RG nº 0765515806 SSP BA e CPF: 973.286.505-91.

Atenciosamente,

Juazeiro – BA, 25 de novembro de 2025.

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária Municipal de Administração



Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 881284560610916424594489156300873688-82694787

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4874-628C-89E2-3CE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 25/11/2025 15:54:03
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4874-628C-89E2-3CE6>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025**



Aos 19 dias de Novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça 15 de julho, nº 32, 1º andar – Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Sra **ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44137**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 355/2025, Processo Administrativo 081/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves N 182 A Bairro Alagadiço Juazeiro-BA, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.769.624/0001-33**, neste ato representada por **ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 973.286.505-91 / RG: 765.515.806 SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	1	ARGAMASSA ACIII - COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	1200	R\$ 17,05	R\$ 20.460,00
1	2	ARGAMASSA ACII COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	1600	R\$ 14,00	R\$ 22.400,00
1	3	ARGAMASSA ACI - COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	2000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
1	4	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - CORA RESERVADA	SACO	nacional	5800	R\$ 41,00	R\$ 237.800,00
2	5	ARGAMASSA ACIII - COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	4800	R\$ 17,05	R\$ 81.840,00
2	6	ARGAMASSA ACII- COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	6400	R\$ 14,00	R\$ 89.600,00
2	7	ARGAMASSA ACI - COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	8000	R\$ 9,40	R\$ 75.200,00
2	8	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - COTA PRINCIPAL	SACO	nacional	23200	R\$ 41,00	R\$ 951.200,00
5	97	Caixa de inspeção de concreto para esgoto 40 x 60	UND	cavalcante	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, 19 de Novembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA**

ELIVANIA MIRANDA DE
OLIVEIRA
ALVES:18769624000133

Assinado de forma digital por ELIVANIA
MIRANDA DE OLIVEIRA
ALVES:18769624000133
Dados: 2025.11.21 21:33:30 -03'00'

**ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME
ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 47562185908624000133-20251121213330-0300

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1.doc.com.br/verificacao/0/0/9/1/5-B/F/8/>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F4B-51B6-8EA6-C7F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 24/11/2025 09:46:31
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/8F4B-51B6-8EA6-C7F1>



Ata nº 170/2025

Última atualização 24/11/2025

Local: Juazeiro/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2025 **Data de assinatura:** 19/11/2025 **Vigência:** de 19/11/2025 a 19/11/2026

Id ata PNCP: 13915632000127-1-000271/2025-000005 **Fonte:** BLL Compras

Id contratação PNCP: [13915632000127-1-000271/2025](#)

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA.

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA_1702025_ELIVANIA.pdf	24/11/2025 - 10:48:50	Ata de Registro de Preço

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170-2025/PMJ PE Nº 081-2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRITO NO CNPJ: 13.915.632/0001-27

FORNECEDOR REGISTRADO: ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME

INSCRITO NO CNPJ Nº: 18.769.624/0001-33

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2025**.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	1	ARGAMASSA ACIII - COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	1200	R\$ 17,05	R\$ 20.460,00
1	2	ARGAMASSA ACII COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	1600	R\$ 14,00	R\$ 22.400,00
1	3	ARGAMASSA ACI - COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	2000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
1	4	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - CORA RESERVADA	SACO	nacional	5800	R\$ 41,00	R\$ 237.800,00
2	5	ARGAMASSA ACIII - COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	4800	R\$ 17,05	R\$ 81.840,00
2	6	ARGAMASSA ACII- COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	6400	R\$ 14,00	R\$ 89.600,00
2	7	ARGAMASSA ACI - COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	8000	R\$ 9,40	R\$ 75.200,00
2	8	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - COTA PRINCIPAL	SACO	nacional	23200	R\$ 41,00	R\$ 951.200,00
5	97	Caixa de inspeção de concreto para esgoto 40 x 60	UND	cavalcante	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
5	98	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - COTA RESERVADA	UND	cavalcante	30000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00
5	99	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C) - COTA RESERVADA	UND	ceramica cavalcante	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
5	100	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 1000L	UND	fibrasol	20	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00
5	101	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 2000L	UND	fibrasol	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
5	102	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 5000L	UND	fibrasol	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	103	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 500L	UND	fibrasol	20	R\$ 272,00	R\$ 5.440,00
5	104	CERAMICA, 10X10CM, LINHA BRILHANTE TOP A	M2	incenor	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://pcc-pba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4756206f-9b46-4596-8e9d-50af1d17566f



5	105	CERAMICA 10X10CM	METROS	incenor	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
5	106	CERAMICA, 37X59CM, PEI-3, LINHA BRILHANTE, COR BRANCA OU SIMILAR TIPO A	M2	incenor	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
5	107	GESSO EM PÓ SACO DE 50KG	SACO	tat gersso	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
5	108	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 30 X 10M	ROLO	kala	300	R\$ 55,50	R\$ 16.650,00
5	109	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 60 X 10M	ROLO	kala	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
5	110	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 1M X 10 M	ROLO	kala	150	R\$ 305,00	R\$ 45.750,00
5	111	TANQUE DE FIBRA C/ 1,20 C/ 2 CUBAS	UND	brilhante	400	R\$ 165,00	R\$ 66.000,00
5	112	TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M - COTA RESERVADA	UND	comapa	20000	R\$ 28,00	R\$ 560.000,00
5	113	TRELISSA 5.0	UNID	varjão	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
16	361	LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	elgin	6400	R\$ 5,00	R\$ 32.000,00
16	362	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	elgin	6400	R\$ 10,00	R\$ 64.000,00
16	363	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	elgin	3200	R\$ 22,00	R\$ 70.400,00
16	364	REFLETOR P/ LÂMPADA 400 W- COTA PRINCIPAL	UND	palmaz luz	320	R\$ 183,00	R\$ 58.560,00
18	380	BARROTE MADEIRA 7 X 7- COTA RESERVADA	M	comapa	2400	R\$ 37,18	R\$ 89.232,00
18	381	LINHA MADEIRA 7 X 12	METROS	comapa	500	R\$ 49,90	R\$ 24.950,00
18	382	LINHA MADEIRA 6 X 14	UND	comapa	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
18	383	PRANCHÃO	UND	comapa	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
18	384	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA RESERVADA	M	comapa	8000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
19	385	BARROTE MADEIRA 7 X 7 - COTA PRINCIPAL	M	comapa	9600	R\$ 37,18	R\$ 356.928,00
19	386	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA PRINCIPAL	M	comapa	32000	R\$ 5,00	R\$ 160.000,00
20	387	FIXADOR P/ TINTA EM PÓ	UND	sbras	1300	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
20	388	MASSA CORRIDA PVA 3 6L - (COTA RESERVADA)	UND	sbras	1200	R\$ 14,50	R\$ 17.400,00
20	389	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	1000	R\$ 85,00	R\$ 85.000,00
20	390	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
20	391	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	UND	sbras	400	R\$ 16,20	R\$ 6.480,00
20	392	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
20	393	THINNER 0 900ML	UND	solut	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
20	394	TINTA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	3000	R\$ 130,00	R\$ 390.000,00
20	395	TINTA ACRILICA 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	1200	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
20	396	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	verbras	3000	R\$ 75,00	R\$ 225.000,00
20	397	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	verbras	3000	R\$ 80,00	R\$ 240.000,00
20	398	TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00





20	399	TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
20	400	TINTA LÁTEX INTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	400	R\$ 99,00	R\$ 39.600,00
20	401	TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
20	402	TINTA PÓ 2KG - FARDOS COM 20 KG (COTA RESERVADA)	LT	sbras	2000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
20	403	TINTA VINIL ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	80	R\$ 215,00	R\$ 17.200,00
20	404	TINTA VINIL ACRILICA 3 6L	GL	sbras	500	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00
20	405	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 0 9L	UND	verbras	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
20	406	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L - (COTA RESERVADA)	GL	verbras	120	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00
							R\$ 4.870.780,00

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado deste certame, mediante prévia consulta, respeitadas as condições estabelecidas no artigo 8º do Decreto 7.892/2013.

Valor: O Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 4.870.780,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta mil e setecentos e oitenta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Data de Assinatura: 19/11/2025

ID DA ATA DO PNCP: 13915632000127-1-000271/2025-000005

Assinam:

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA – Secretária Municipal de Administração

ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES - Representante Legal

Juazeiro/Ba, 24 de novembro de 2025





PESQUISA DE MERCADO

Responsável: Francisco Rodrigo Laranjeira Nunes de Jesus
Telefone: (74) 98102-3696
Departamento: NÚCLEO DE COTAÇÃO



Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
Acesse em: <https://www.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4756206f-9b46-4966-8e9d-50af1d7566f

Relatório Resumido de Cotação: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SEAD

Pesquisa realizada entre 28/05/2025 09:25:55 e 22/08/2025 11:07:39

Relatório gerado no dia 22/08/2025 11:15:55 (IP: 138.118.234.22)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) ARGAMASSA AC 3	9	6.000 Unidades	R\$ 20,97 (un)	-	R\$ 20,97	0,5%	R\$ 125.820,00
2) ARGAMASSA ACII	10	8.000 Unidades	R\$ 20,76 (un)	-	R\$ 20,76	0,6%	R\$ 166.080,00
3) ARGAMASSA ACI	13	10.000 Unidades	R\$ 13,05 (un)	-	R\$ 13,05	0,5%	R\$ 130.500,00
4) CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG	11	29.000 Sacos	R\$ 39,58 (un)	-	R\$ 39,58	4,2%	R\$ 1.147.820,00
5) ADESIVO EPOXI 100GR	4	60 Unidades	R\$ 9,18 (un)	-	R\$ 9,18	0%	R\$ 550,80
6) ADESIVO SILICONE 280G	13	100 Unidades	R\$ 16,05 (un)	-	R\$ 16,05	0%	R\$ 1.605,00
7) ALONGADOR DE CABO P/ PINTURA	6	200 Unidades	R\$ 25,60 (un)	-	R\$ 25,60	0%	R\$ 5.120,00
8) ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM PCT COM 100 UND	4	200 Unidades	R\$ 8,52 (un)	-	R\$ 8,52	0%	R\$ 1.704,00
9) ABRAÇADEIRA PLASTICA 20 CM 100 und	8	200 Unidades	R\$ 5,31 (un)	-	R\$ 5,31	0%	R\$ 1.062,00
10) ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM PCT 100UND	4	200 Pacotes	R\$ 4,47 (un)	-	R\$ 4,47	0%	R\$ 894,00
11) ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 20MM	12	300 Unidades	R\$ 6,00 (un)	-	R\$ 6,00	0%	R\$ 1.800,00
12) ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 25MM	9	300 Unidades	R\$ 4,25 (un)	-	R\$ 4,25	0%	R\$ 1.275,00
13) ADAPTADOR CURTO 20X1/2	9	200 Unidades	R\$ 0,71 (un)	-	R\$ 0,71	0%	R\$ 142,00
14) ARANHA PLÁSTICA P/ CAPACETE	3	500 Unidades	R\$ 14,67 (un)	-	R\$ 14,67	0%	R\$ 7.335,00
15) CANALETA CIMENTO 10X15X20	5	20 Caixas	R\$ 3,54 (un)	-	R\$ 3,54	0%	R\$ 70,80
16) CANALETA 10X20 COM ADESIVO	4	12.000 Caixas	R\$ 6,30 (un)	-	R\$ 6,30	0,3%	R\$ 75.600,00
17) CANALETA 20X50 COM ADESIVO	4	10 Unidades	R\$ 46,06 (un)	-	R\$ 46,06	0%	R\$ 460,60
18) COLA ADESIVA PVC 75GR	9	2.000 Unidades	R\$ 7,20 (un)	-	R\$ 7,20	0,1%	R\$ 14.400,00
19) COLA PVC POTE 375ML	6	200 Unidades	R\$ 13,90 (un)	-	R\$ 13,90	0%	R\$ 2.780,00
20) COLA INSTÂNTANEA, BISNAGA C/ 3GR.	4	600 Unidades	R\$ 4,66 (un)	-	R\$ 4,66	0%	R\$ 2.796,00
21) COLA SILICONE E TRANSPARENTE 280GR	14	500 Unidades	R\$ 17,77 (un)	-	R\$ 17,77	0%	R\$ 8.885,00
22) ENGATE PLASTICO 1/2	18	200 Unidades	R\$ 6,01 (un)	-	R\$ 6,01	0%	R\$ 1.202,00



23) ENGATE PLASTICO 1/2" 50CM	4	200 Unidades	R\$ 10,80 (un)	-	R\$ 10,80	0%	R\$ 10,80
24) FITA ISOLANTE 10M X 19MM	7	600 Unidades	R\$ 4,91 (un)	-	R\$ 4,91	0%	R\$ 4,91
25) FITA ISOLANTE 20M X 19MM	16	600 Unidades	R\$ 7,57 (un)	-	R\$ 7,57	0%	R\$ 4.542,00
26) FITA ISOLANTE 2M X 19MM AUTO FUSÃO	12	600 Unidades	R\$ 11,40 (un)	-	R\$ 11,40	0%	R\$ 6.840,00
27) FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	11	600 Unidades	R\$ 2,47 (un)	-	R\$ 2,47	0%	R\$ 1.482,00
28) FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M	5	500 Unidades	R\$ 2,20 (un)	-	R\$ 2,20	0%	R\$ 1.100,00
29) VEDA VASO	10	800 Unidades	R\$ 7,65 (un)	-	R\$ 7,65	0%	R\$ 6.120,00
30) VEDANTE PLÁSTICO 1/2	5	500 Unidades	R\$ 2,23 (un)	-	R\$ 2,23	0%	R\$ 1.115,00
31) VEDANTE PLÁSTICO 3/4	3	500 Unidades	R\$ 3,50 (un)	-	R\$ 3,50	0%	R\$ 1.750,00
32) ALICATE AMPERIMETROS	7	80 Unidades	R\$ 370,01 (un)	-	R\$ 370,01	0,1%	R\$ 29.600,80
33) ALICATE DE BICO CABO REVEST PVC 1000V	8	400 Unidades	R\$ 36,25 (un)	-	R\$ 36,25	0,1%	R\$ 14.500,00
34) ALICATE DE CORTE	6	500 Unidades	R\$ 33,83 (un)	-	R\$ 33,83	0,1%	R\$ 16.915,00
35) ALICATE DE PRESSÃO 10	17	200 Unidades	R\$ 46,60 (un)	-	R\$ 46,60	0%	R\$ 9.320,00
36) ALICATE UNIVERSAL 8"	6	250 Unidades	R\$ 27,81 (un)	-	R\$ 27,81	0%	R\$ 6.952,50
37) ANCINHO C/ CABO	10	300 Unidades	R\$ 29,24 (un)	-	R\$ 29,24	0%	R\$ 8.772,00
38) ARCO DE SERRA REGULÁVEL	14	400 Unidades	R\$ 26,21 (un)	-	R\$ 26,21	0%	R\$ 10.484,00
39) BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA N° DIVERSO	13	800 Pares	R\$ 38,37 (un)	-	R\$ 38,37	0,1%	R\$ 30.696,00
40) BOTA RASPA PTA SOLA PU ELÁSTICO C/BICO N° DIVERSO	9	700 Unidades	R\$ 82,49 (un)	-	R\$ 82,49	0,2%	R\$ 57.743,00
41) BRAÇO P/ CHUVEIRO 34 CM RETO	8	300 Unidades	R\$ 7,17 (un)	-	R\$ 7,17	0%	R\$ 2.151,00
42) CAPACETE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	7	500 Unidades	R\$ 16,83 (un)	-	R\$ 16,83	0%	R\$ 8.415,00
43) BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	13	100 Unidades	R\$ 18,92 (un)	-	R\$ 18,92	0%	R\$ 1.892,00
44) BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	18	100 Unidades	R\$ 30,64 (un)	-	R\$ 30,64	0%	R\$ 3.064,00
45) BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	12	100 Unidades	R\$ 6,46 (un)	-	R\$ 6,46	0%	R\$ 6.460,00
46) BROCA DE MADEIRA 10MM	8	100 Unidades	R\$ 12,49 (un)	-	R\$ 12,49	0%	R\$ 1.249,00
47) BROCA DE MADEIRA 12MM	6	100 Unidades	R\$ 20,94 (un)	-	R\$ 20,94	0%	R\$ 2.094,00
48) BROCA DE MADEIRA 5MM	6	100 Unidades	R\$ 7,58 (un)	-	R\$ 7,58	0%	R\$ 758,00
49) BROCA DE VIDEA CONCRETO 10MM	16	400 Unidades	R\$ 8,60 (un)	-	R\$ 8,60	0%	R\$ 3.440,00
50) BROCA DE VIDEA CONCRETO 12MM	14	400 Unidades	R\$ 15,61 (un)	-	R\$ 15,61	0%	R\$ 6.244,00
51) BROCA DE VIDEA CONCRETO 5MM	8	400 Unidades	R\$ 4,01 (un)	-	R\$ 4,01	0%	R\$ 1.604,00
52) BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	13	200 Unidades	R\$ 5,59 (un)	-	R\$ 5,59	0%	R\$ 1.118,00
53) CARRINHO DE CONSTRUÇÃO CHAPA 16 PNEU C/ CAMARA	6	300 Unidades	R\$ 182,53 (un)	-	R\$ 182,53	0,2%	R\$ 54.759,00
54) CAVADEIRA ARTICULADO 1,20M C/ CABO	14	300 Unidades	R\$ 72,95 (un)	-	R\$ 72,95	0,1%	R\$ 21.885,00
55) CHAVE GRIF 10MM	8	300 Unidades	R\$ 30,76 (un)	-	R\$ 30,76	0%	R\$ 9.228,00
56) CHAVE INGLESA 08 POLEGADAS	3	300 Unidades	R\$ 43,19 (un)	-	R\$ 43,19	0%	R\$ 12.957,00
57) CHAVE TESTE NEON	5	300 Unidades	R\$ 4,23 (un)	-	R\$ 4,23	0%	R\$ 1.269,00
58) COLHER DE PEDREIRO 10" CABO REDONDO	11	500 Unidades	R\$ 37,51 (un)	-	R\$ 37,51	0,1%	R\$ 18.755,00



Processo: 05579e26 - Doc: 3709 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:37
 Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=4756206f-9b46-4596-8e9d-50a7fd7566f



59) COLHER DE PEDREIRO 9" CABO REDONDO	7	500 Unidades	R\$ 28,38 (un)	-	R\$ 28,38	0,1%	R\$ 14.055,00
60) DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	13	60 Unidades	R\$ 16,42 (un)	-	R\$ 16,42	0%	R\$ 832,50
61) DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	12	50 Unidades	R\$ 16,65 (un)	-	R\$ 16,65	0%	R\$ 862,00
62) DESEMPENADEIRA PLASTICA COMUM 18X30	7	50 Unidades	R\$ 17,24 (un)	-	R\$ 17,24	0%	R\$ 6.447,00
63) ENXADA MEIA LUA COM CABO	17	100 Unidades	R\$ 64,47 (un)	-	R\$ 64,47	0%	R\$ 9.163,00
64) ESPATULA DE AÇO 9CM CABO PLASTICO	3	700 Unidades	R\$ 13,09 (un)	-	R\$ 13,09	0%	R\$ 7.340,00
65) ESPATULA DE AÇO 6CM FORJADA	4	500 Unidades	R\$ 14,68 (un)	-	R\$ 14,68	0%	R\$ 46,85
66) FACÃO MATO 22"	5	300 Unidades	R\$ 46,85 (un)	-	R\$ 46,85	0,1%	R\$ 14.055,00
67) LONA PRETA 4 LARGURAS	4	200 Metros	R\$ 5,57 (un)	-	R\$ 5,57	0%	R\$ 1.114,00
68) LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE GRANDE	6	500 Pares	R\$ 11,56 (un)	-	R\$ 11,56	0%	R\$ 5.780,00
69) LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO G	3	500 Unidades	R\$ 33,40 (un)	-	R\$ 33,40	0,1%	R\$ 16.700,00
70) ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ HASTE	11	600 Unidades	R\$ 6,35 (un)	-	R\$ 6,35	0%	R\$ 3.810,00
71) ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	4	600 Unidades	R\$ 4,13 (un)	-	R\$ 4,13	0%	R\$ 2.478,00
72) PAFLON	5	10.000 Unidades	R\$ 5,18 (un)	-	R\$ 5,18	0,2%	R\$ 51.800,00
73) PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO	11	1.000 Unidades	R\$ 48,37 (un)	-	R\$ 48,37	0,2%	R\$ 48.370,00
74) MACHADO 3 0LB C/ CABO	15	100 Unidades	R\$ 92,79 (un)	-	R\$ 92,79	0%	R\$ 9.279,00
75) MANGUEIRA CRISTAL, LISA, TRANSPARENTE, EM PVC, 3/8"X1 5MM	12	100 Metros	R\$ 5,66 (un)	-	R\$ 5,66	0%	R\$ 566,00
76) MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" X 100M	3	400 Rolos	R\$ 62,13 (un)	-	R\$ 62,13	0,1%	R\$ 24.852,00
77) MARRETA, EM AÇO CARBONO PROJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA E PESO 1KG OITAVADO	12	300 Unidades	R\$ 43,25 (un)	-	R\$ 43,25	0%	R\$ 12.975,00
78) MARTELO EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA MARFIM, TIPO UNHA, TAMANHO 29MM	7	500 Unidades	R\$ 40,62 (un)	-	R\$ 40,62	0,1%	R\$ 20.310,00
79) MARTELO BORRACHA 40MM	5	1.000 Unidades	R\$ 9,70 (un)	-	R\$ 9,70	0%	R\$ 9.700,00
80) MULTI TESTE DIGITAL	4	200 Unidades	R\$ 45,87 (un)	-	R\$ 45,87	0%	R\$ 9.174,00
81) PÁ QUADRADA	22	200 Unidades	R\$ 50,61 (un)	-	R\$ 50,61	0%	R\$ 10.122,00
82) PÁ BICO COM CABO Nº 4	7	300 Unidades	R\$ 50,42 (un)	-	R\$ 50,42	0,1%	R\$ 15.126,00
83) PASSADOR DE FIO	6	150 Unidades	R\$ 32,02 (un)	-	R\$ 32,02	0%	R\$ 4.803,00
84) PENEIRA PARA AREIA FINA COM 50CM DE RAIO	6	300 Unidades	R\$ 28,52 (un)	-	R\$ 28,52	0%	R\$ 8.556,00
85) PENEIRA PARA AREIA GROSSA COM 50CM DE RAIO	13	300 Unidades	R\$ 26,56 (un)	-	R\$ 26,56	0%	R\$ 7.968,00
86) PICARETA PONTA E PÁ COM CABO Nº 6	15	400 Unidades	R\$ 73,50 (un)	-	R\$ 73,50	0,1%	R\$ 29.400,00
87) PISTOLA PLÁSTICA P/ SILICONE	12	300 Unidades	R\$ 27,52 (un)	-	R\$ 27,52	0%	R\$ 8.256,00
88) LAMINA SERRA METÁLICA 12X18 CX. C	9	4.000 Unidades	R\$ 7,44 (un)	-	R\$ 7,44	0,1%	R\$ 29.760,00
89) SERROTE 40CM	6	50 Unidades	R\$ 30,63 (un)	-	R\$ 30,63	0%	R\$ 1.531,50



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=f106c211-2a00-41bf-8608-40036e05195



90) TESOURA DE PODA LÂMINA CURTA 12"	7	250 Unidades	R\$ 48,41 (un)	-	R\$ 48,41	0%	R\$ 12.392,00
91) TRENA 5M	14	200 Unidades	R\$ 12,69 (un)	-	R\$ 12,69	0%	R\$ 177,66
92) TRENA 10M	16	150 Unidades	R\$ 23,92 (un)	-	R\$ 23,92	0%	R\$ 3.588,00
93) caixa de inspeção de concreto para esgoto 40 x 60	3	300 Unidades	R\$ 84,95 (un)	-	R\$ 84,95	0,1%	R\$ 25.485,00
94) BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	14	150.000 Unidades	R\$ 4,55 (un)	-	R\$ 4,55	2,5%	R\$ 682.500,00
95) BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C)	3	250.000 Unidades	R\$ 1,34 (un)	-	R\$ 1,34	1,2%	R\$ 335.000,00
96) CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 1000L	12	20 Unidades	R\$ 421,11 (un)	-	R\$ 421,11	0%	R\$ 8.422,20
97) CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 2000L	11	20 Unidades	R\$ 973,70 (un)	-	R\$ 973,70	0,1%	R\$ 19.474,00
98) CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 5000L	9	12 Unidades	R\$ 2.946,29 (un)	-	R\$ 2.946,29	0,1%	R\$ 35.355,48
99) CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 500L	13	20 Unidades	R\$ 293,68 (un)	-	R\$ 293,68	0%	R\$ 5.873,60
100) CERAMICA, 10X10CM, LINHA BRILHANTE TOP A	6	200 Metros Quadrados	R\$ 79,53 (un)	-	R\$ 79,53	0,1%	R\$ 15.906,00
101) CERAMICA, 10X10CM	4	200 Unidades	R\$ 61,96 (un)	-	R\$ 61,96	0%	R\$ 12.392,00
102) CERAMICA, 37X59CM, PEI-3, LINHA BRILHANTE, COR BRANCA OU SIMILAR TIPO A	3	200 Metros Quadrados	R\$ 35,22 (un)	-	R\$ 35,22	0%	R\$ 7.044,00
103) GESSO EM PÓ SACO DE 50KG	9	250 Sacos	R\$ 45,69 (un)	-	R\$ 45,69	0%	R\$ 11.422,50
104) MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 30 X 10M	10	300 Metros	R\$ 66,42 (un)	-	R\$ 66,42	0,1%	R\$ 19.926,00
105) MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 60 X 10M	4	300 Unidades	R\$ 136,65 (un)	-	R\$ 136,65	0,1%	R\$ 40.995,00
106) MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 1M X 10 M	13	150 Rolos	R\$ 286,27 (un)	-	R\$ 286,27	0,2%	R\$ 42.940,50
107) TANQUE DE FIBRA C/ 1,20 C/ 2 CUBAS	3	400 Unidades	R\$ 179,74 (un)	-	R\$ 179,74	0,3%	R\$ 71.896,00
108) TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M	4	100.000 Unidades	R\$ 24,69 (un)	-	R\$ 24,69	9%	R\$ 2.469.000,00
109) TRELISSA 5.0	3	500 Unidades	R\$ 54,95 (un)	-	R\$ 54,95	0,1%	R\$ 27.475,00
110) ARAME GALVANIZADO 18 C/ 1 KG	11	3.000 Quilogramas	R\$ 25,24 (un)	-	R\$ 25,24	0,3%	R\$ 75.720,00
111) ARAME RECOZIDO KG	11	200 Quilogramas	R\$ 19,46 (un)	-	R\$ 19,46	0%	R\$ 3.892,00
112) BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	7	500 Unidades	R\$ 4,14 (un)	-	R\$ 4,14	0%	R\$ 2.070,00
113) CABO DE 2 5 MM FLEXIVEL	4	500 Unidades	R\$ 207,31 (un)	-	R\$ 207,31	0,4%	R\$ 103.655,00
114) CABO DE 4 MM FLEXIVEL CORES VARIADAS	5	200 Rolos	R\$ 386,11 (un)	-	R\$ 386,11	0,3%	R\$ 77.222,00
115) CABO DE AÇO 3/16	10	500 Unidades	R\$ 5,66 (un)	-	R\$ 5,66	0%	R\$ 2.830,00
116) CABO FLEXÍVEL 6MM CORES VARIADAS	22	200 Unidades	R\$ 537,93 (un)	-	R\$ 537,93	0,4%	R\$ 107.586,00
117) CABO PP 3 X 2 5=12 750V	7	300 Rolos	R\$ 393,33 (un)	-	R\$ 393,33	0,4%	R\$ 117.999,00
118) CABO PP DE 2 5 MM	8	300 Metros	R\$ 9,28 (un)	-	R\$ 9,28	0%	R\$ 2.784,00
119) CABO RÍGIDO 10 MM VERDE	5	300 Rolos	R\$ 10,95 (un)	-	R\$ 10,95	0%	R\$ 3.285,00
120) CABO RÍGIDO 16MM CORES VARIADOS	13	300 Rolos	R\$ 13,48 (un)	-	R\$ 13,48	0%	R\$ 4.044,00



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesso em: https://e-cam.br.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=f106e211-2a00-41bf-8608-40036e05195



121) CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 180 GRAU	5	300 Unidades	R\$ 12,90 (un)	-	R\$ 12,90	0%	R\$
122) CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 90 GRAU	4	300 Unidades	R\$ 6,36 (un)	-	R\$ 6,36	0%	R\$
123) ELETRODO 2 5MM C/ 18KG	7	100 Unidades	R\$ 462,18 (un)	-	R\$ 462,18	0,2%	R\$ 46.218,00
124) - Eletroduto Flexível Em Pvc, Sanfonado (Corrugado), D= 3/4	19	200 Rolos	R\$ 68,71 (un)	-	R\$ 68,71	0%	R\$ 13.742,00
125) Eletroduto Flexível Em Pvc, Sanfonado (Corrugado), D= 1"	8	200 Rolos	R\$ 96,25 (un)	-	R\$ 96,25	0,1%	R\$ 19.250,00
126) Eletroduto Rígido Não Metálico PVC Preto Com Rosca 1"	7	200 Barras	R\$ 15,45 (un)	-	R\$ 15,45	0%	R\$ 3.090,00
127) Eletroduto Rígido Não Metálico PVC Preto Com Rosca 3/4"	15	200 Unidades	R\$ 15,90 (un)	-	R\$ 15,90	0%	R\$ 3.180,00
128) HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1/2X1 2M	8	500 Unidades	R\$ 41,75 (un)	-	R\$ 41,75	0,1%	R\$ 20.875,00
129) HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8X1 2M	8	200 Barras	R\$ 44,47 (un)	-	R\$ 44,47	0%	R\$ 8.894,00
130) LUYA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, DIA MENTRO DE 32MM (1 ¼")	14	300 Unidades	R\$ 1,34 (un)	-	R\$ 1,34	0%	R\$ 402,00
131) METALON 20 X 20	10	1.000 Unidades	R\$ 47,28 (un)	-	R\$ 47,28	0,2%	R\$ 47.280,00
132) METALON 20X50	4	1.000 Unidades	R\$ 73,27 (un)	-	R\$ 73,27	0,3%	R\$ 73.270,00
133) VERGALHÃO 3/8	6	500 Unidades	R\$ 72,71 (un)	-	R\$ 72,71	0,1%	R\$ 36.355,00
134) VERGALHÃO 5/16	11	500 Unidades	R\$ 48,21 (un)	-	R\$ 48,21	0,1%	R\$ 24.105,00
135) ZARCÃO CZ 0 9L	9	200 Unidades	R\$ 39,88 (un)	-	R\$ 39,88	0%	R\$ 7.976,00
136) ZARCÃO CZ 18L	7	120 Unidades	R\$ 421,12 (un)	-	R\$ 421,12	0,2%	R\$ 50.534,40
137) AREIA FINA M³	12	3.000 Metros Cúbicos	R\$ 108,88 (un)	-	R\$ 108,88	1,2%	R\$ 326.640,00
138) AREIA GROSSA M³	24	4.000 Metros Cúbicos	R\$ 121,89 (un)	-	R\$ 121,89	1,8%	R\$ 487.560,00
139) AREIA MEDIA M³	12	6.000 Metros Cúbicos	R\$ 116,02 (un)	-	R\$ 116,02	2,5%	R\$ 696.120,00
140) ASFALTO FRIO, PACOTE COM 25KG	5	10.000 Unidades	R\$ 62,91 (un)	-	R\$ 62,91	2,3%	R\$ 629.100,00
141) BRITA FINA M³	7	1.500 Metros Cúbicos	R\$ 182,07 (un)	-	R\$ 182,07	1%	R\$ 273.105,00
142) BRITA MEDIA M³	7	15.000 Metros Cúbicos	R\$ 242,84 (un)	-	R\$ 242,84	13,2%	R\$ 3.642.600,00
143) PEDRA CALCÁRIA PARA ALICERCE	13	1.000 Metros Cúbicos	R\$ 95,58 (un)	-	R\$ 95,58	0,3%	R\$ 95.580,00
144) PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO	12	1.000 Metros Cúbicos	R\$ 108,09 (un)	-	R\$ 108,09	0,4%	R\$ 108.090,00
145) ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	26	300 Unidades	R\$ 65,22 (un)	-	R\$ 65,22	0,1%	R\$ 19.566,00
146) ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	12	200 Unidades	R\$ 45,21 (un)	-	R\$ 45,21	0%	R\$ 9.042,00
147) BALDE CONCRETO CHAPA REFORÇADA 10 LTS	4	1 Unidade	R\$ 23,37 (un)	-	R\$ 23,37	0%	R\$ 23,37
148) BANDEJA P/ PINTURA GRANDE UND 100	10	100 Unidades	R\$ 15,48 (un)	-	R\$ 15,48	0%	R\$ 1.548,00
149) BUCHA FIXAÇÃO 10	3	3.000 Unidades	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	0%	R\$ 1.500,00
150) BUCHA FIXAÇÃO 12	3	3.000 UND	R\$ 0,46 (un)	-	R\$ 0,46	0%	R\$ 1.380,00
151) BUCHA FIXAÇÃO 8	3	3.000 Unidades	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	0%	R\$ 1.500,00

Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: https://e-cam.br.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=f106e211-2a00-41b1-8608-40036e05195



152) BUCHA DE FIXAÇÃO 6	7	3.000 Unidades	R\$ 0,46 (un)	-	R\$ 0,46	0%	R\$
153) BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20MM	7	300 Unidades	R\$ 1,25 (un)	-	R\$ 1,25	0%	R\$
154) BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 3/4"	3	300 Unidades	R\$ 1,74 (un)	-	R\$ 1,74	0%	R\$
155) BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	5	300 Unidades	R\$ 3,03 (un)	-	R\$ 3,03	0%	R\$ 909,00
156) BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X20MM	6	300 Unidades	R\$ 3,66 (un)	-	R\$ 3,66	0%	R\$ 1.098,00
157) BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X20MM	9	300 Unidades	R\$ 3,96 (un)	-	R\$ 3,96	0%	R\$ 1.188,00
158) BUCHA S08 COM PARAFUSO	3	300 Pacotes	R\$ 28,86 (un)	-	R\$ 28,86	0%	R\$ 8.658,00
159) BUCHA S10 COM PARAFUSO	5	200 Pacotes	R\$ 32,67 (un)	-	R\$ 32,67	0%	R\$ 6.534,00
160) BUCHA S1 2 COM PARAFUSO PACOTES COM 100 UND	3	200 Pacotes	R\$ 60,31 (un)	-	R\$ 60,31	0%	R\$ 12.062,00
161) CAP ESGOTO 100 MM PACOTES	8	500 Pacotes	R\$ 8,08 (un)	-	R\$ 8,08	0%	R\$ 4.040,00
162) CAP ESGOTO 40MM	3	500 Unidades	R\$ 3,21 (un)	-	R\$ 3,21	0%	R\$ 1.605,00
163) CAP SOLDAVEL 20MM	7	100 Unidades	R\$ 1,43 (un)	-	R\$ 1,43	0%	R\$ 143,00
164) CAP SOLDAVEL 25MM	9	100 Unidades	R\$ 1,64 (un)	-	R\$ 1,64	0%	R\$ 164,00
165) CAP SOLDAVEL 32MM	11	100 Unidades	R\$ 2,27 (un)	-	R\$ 2,27	0%	R\$ 227,00
166) CONJUNTO ACOPLADO BRANCO	9	200 Unidades	R\$ 348,56 (un)	-	R\$ 348,56	0,3%	R\$ 69.712,00
167) CONJUNTO ACOPLADO INFANTIL BRANCO	12	50 Unidades	R\$ 714,20 (un)	-	R\$ 714,20	0,1%	R\$ 35.710,00
168) CURVA 1 POLEGADA 90 GRAU	9	200 Unidades	R\$ 3,66 (un)	-	R\$ 3,66	0%	R\$ 732,00
169) CURVA 1 POLEGADA 180 GRAU	3	200 Unidades	R\$ 8,54 (un)	-	R\$ 8,54	0%	R\$ 1.708,00
170) CURVA ESGOTO 40MM X 90°	6	200 Unidades	R\$ 4,60 (un)	-	R\$ 4,60	0%	R\$ 920,00
171) CURVA ESGOTO 50MM X 90°	14	200 Unidades	R\$ 9,65 (un)	-	R\$ 9,65	0%	R\$ 1.930,00
172) CAIXA DESCARGA COMPLETA	24	600 Unidades	R\$ 48,71 (un)	-	R\$ 48,71	0,1%	R\$ 29.226,00
173) DESCARGA SIMPLES S/ CONEXÕES	18	400 Unidades	R\$ 36,45 (un)	-	R\$ 36,45	0,1%	R\$ 14.580,00
174) JOELHO ESGOTO 40MM X 45°	14	500 Unidades	R\$ 2,27 (un)	-	R\$ 2,27	0%	R\$ 1.135,00
175) JOELHO ESGOTO 50MM X 45°	13	500 Unidades	R\$ 3,62 (un)	-	R\$ 3,62	0%	R\$ 1.810,00
176) JOELHO LR 20X1/2"	6	500 Unidades	R\$ 2,05 (un)	-	R\$ 2,05	0%	R\$ 1.025,00
177) JOELHO SOLDAVEL 20MM X 90°	8	500 Unidades	R\$ 0,86 (un)	-	R\$ 0,86	0%	R\$ 430,00
178) JOELHO SOLDAVEL 25MM X 45° JOELHO SOLDAVEL 25MM X 45°	6	500 Unidades	R\$ 2,18 (un)	-	R\$ 2,18	0%	R\$ 1.090,00
179) JOELHO SOLDAVEL 25MM X 90°	7	500 Unidades	R\$ 1,12 (un)	-	R\$ 1,12	0%	R\$ 560,00
180) JOELHO SOLDAVEL 32MM X 45°	8	500 Unidades	R\$ 4,54 (un)	-	R\$ 4,54	0%	R\$ 2.270,00
181) JOELHO SOLDAVEL 32MM X 90°	20	500 Unidades	R\$ 3,76 (un)	-	R\$ 3,76	0%	R\$ 1.880,00
182) LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA	28	500 Unidades	R\$ 87,54 (un)	-	R\$ 87,54	0,2%	R\$ 43.770,00
183) Lavatório / Cuba De Embutir, Oval, De Louca Branca	12	200 Unidades	R\$ 98,24 (un)	-	R\$ 98,24	0,1%	R\$ 19.648,00
184) - Lavatório De Louca Branca, Com Coluna	9	100 Unidades	R\$ 181,14 (un)	-	R\$ 181,14	0,1%	R\$ 18.114,00
185) LAVATÓRIO PLASTICO 36 X 24	7	200 Unidades	R\$ 24,54 (un)	-	R\$ 24,54	0%	R\$ 4.908,00
186) LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2"	5	300 Unidades	R\$ 2,21 (un)	-	R\$ 2,21	0%	R\$ 663,00
187) LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2"	12	300 Unidades	R\$ 4,32 (un)	-	R\$ 4,32	0%	R\$ 1.296,00
188) - Luva em pvc rigido roscavel, de 3", para eletroduto	6	300 Unidades	R\$ 12,98 (un)	-	R\$ 12,98	0%	R\$ 3.894,00
189) - Luva em pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto	7	300 Unidades	R\$ 2,02 (un)	-	R\$ 2,02	0%	R\$ 606,00
190) LUVA PVC SOLDÁVEL, 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	3	300 Unidades	R\$ 1,43 (un)	-	R\$ 1,43	0%	R\$ 429,00

Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=f106e211-2a00-41bf-8608-40056e05195



191) LUVA PVC SOLDÁVEL, 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	5	300 Unidades	R\$ 2,05 (un)	-	R\$ 2,05	0%	R\$
192) LUVA PVC SOLDÁVEL, 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	12	500 Unidades	R\$ 4,68 (un)	-	R\$ 4,68	0%	R\$
193) MICTÓRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA	13	250 Unidades	R\$ 323,34 (un)	-	R\$ 323,34	0,3%	R\$ 80.835,00
194) NIPLE ROSCAVEL 1/2"	9	500 Unidades	R\$ 1,59 (un)	-	R\$ 1,59	0%	R\$ 795,00
195) NIPLE ROSCAVEL 3/4"	10	500 Unidades	R\$ 1,74 (un)	-	R\$ 1,74	0%	R\$ 870,00
196) PIA DE LOUÇA BRANCA INFANTIL	4	100 Unidades	R\$ 144,01 (un)	-	R\$ 144,01	0,1%	R\$ 14.401,00
197) PIA INOX CONCRETADA 1 50MX52 1 CUBA	4	300 Unidades	R\$ 416,19 (un)	-	R\$ 416,19	0,5%	R\$ 124.857,00
198) PIA INOX CONCRETADA 1 80X52 2 CUBAS	5	200 Unidades	R\$ 1.633,23 (un)	-	R\$ 1.633,23	1,2%	R\$ 326.646,00
199) REBITE POP 3 X 10 Embalagem Com 100 Unidades	4	100 Pacotes	R\$ 13,93 (un)	-	R\$ 13,93	0%	R\$ 1.393,00
200) Rebite Pop, 3.2 X 12, Embalagem Com 100 Unidades	3	100 Unidades	R\$ 14,46 (un)	-	R\$ 14,46	0%	R\$ 1.446,00
201) REBITE POP 3 X 8 Embalagem Com 100 Unidades	3	100 Pacotes	R\$ 8,88 (un)	-	R\$ 8,88	0%	R\$ 888,00
202) REGISTRO ESFERA 3/4" ROSCAVEL	11	300 Unidades	R\$ 15,48 (un)	-	R\$ 15,48	0%	R\$ 4.644,00
203) REGISTRO GAVETA 1/2"	13	300 Unidades	R\$ 45,09 (un)	-	R\$ 45,09	0%	R\$ 13.527,00
204) REGISTRO GAVETA 3/4"	14	300 Unidades	R\$ 43,32 (un)	-	R\$ 43,32	0%	R\$ 12.996,00
205) REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 20MM	15	300 Unidades	R\$ 5,89 (un)	-	R\$ 5,89	0%	R\$ 1.767,00
206) REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 25MM	6	300 Unidades	R\$ 10,39 (un)	-	R\$ 10,39	0%	R\$ 3.117,00
207) TE ESGOTO 100MM	11	300 Unidades	R\$ 14,36 (un)	-	R\$ 14,36	0%	R\$ 4.308,00
208) TE ESGOTO 40MM	9	300 Unidades	R\$ 3,34 (un)	-	R\$ 3,34	0%	R\$ 1.002,00
209) TE ESGOTO 50MM	6	300 Unidades	R\$ 8,33 (un)	-	R\$ 8,33	0%	R\$ 2.499,00
210) TE LR 20 X 1/2"	5	300 Unidades	R\$ 3,90 (un)	-	R\$ 3,90	0%	R\$ 1.170,00
211) TE LR 25 X 1/2"	9	300 Unidades	R\$ 4,40 (un)	-	R\$ 4,40	0%	R\$ 1.320,00
212) TE LR 25 X 3/4"	11	300 Unidades	R\$ 4,11 (un)	-	R\$ 4,11	0%	R\$ 1.233,00
213) TE SOLDAVEL 20MM	6	400 Unidades	R\$ 2,18 (un)	-	R\$ 2,18	0%	R\$ 872,00
214) TE SOLDAVEL 25MM	8	400 Unidades	R\$ 2,40 (un)	-	R\$ 2,40	0%	R\$ 960,00
215) TE SOLDAVEL 32MM	5	400 Unidades	R\$ 4,06 (un)	-	R\$ 4,06	0%	R\$ 1.624,00
216) TE SOLDAVEL 40MM	10	400 Unidades	R\$ 6,92 (un)	-	R\$ 6,92	0%	R\$ 2.768,00
217) TORNEIRA ESFERA 1/2"	10	400 Unidades	R\$ 30,68 (un)	-	R\$ 30,68	0%	R\$ 12.272,00
218) TORNEIRA JARDIM 1/2	8	400 Unidades	R\$ 5,22 (un)	-	R\$ 5,22	0%	R\$ 2.088,00
219) TORNEIRA JARDIM 3/4"	3	400 Unidades	R\$ 5,50 (un)	-	R\$ 5,50	0%	R\$ 2.200,00
220) TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MOVEL	16	500 Unidades	R\$ 43,78 (un)	-	R\$ 43,78	0,1%	R\$ 21.890,00
221) TORNEIRA LAVATÓRIO CROMADA	9	500 Unidades	R\$ 44,68 (un)	-	R\$ 44,68	0,1%	R\$ 22.340,00
222) TORNEIRA PIA BICA MOVEL ABS C/ FILTRO	3	500 Unidades	R\$ 62,02 (un)	-	R\$ 62,02	0,1%	R\$ 31.010,00
223) TORNEIRA PIA BICA MOVEL METAL C/ FILTRO	3	500 Unidades	R\$ 116,42 (un)	-	R\$ 116,42	0,2%	R\$ 58.210,00
224) TORNEIRA PIA DE COZINHA CROMADA	27	600 Unidades	R\$ 48,85 (un)	-	R\$ 48,85	0,1%	R\$ 29.310,00
225) TORNEIRA PVC LONGA PARA TANQUE	5	500 Unidades	R\$ 19,17 (un)	-	R\$ 19,17	0%	R\$ 9.585,00
226) TUBO DESCIDA C/ JOELHO AZUL P VALVULA DESC	7	400 Unidades	R\$ 12,67 (un)	-	R\$ 12,67	0%	R\$ 5.068,00



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: https://e.ccm.br.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=f106e211-2a00-41bf-8608-40036e05195



227) TUBO PARA ESGOTO 100MM	10	400 Unidades	R\$ 82,71 (un)	-	R\$ 82,71	0,1%	R\$ 33.400,00
228) TUBO PARA ESGOTO 40MM	10	400 Unidades	R\$ 35,52 (un)	-	R\$ 35,52	0,1%	R\$ 14.208,00
229) TUBO PARA ESGOTO 50MM	7	400 Unidades	R\$ 60,00 (un)	-	R\$ 60,00	0,1%	R\$ 24.000,00
230) TUBO SOLDÁVEL P/ ÁGUA 1"	6	200 Unidades	R\$ 17,48 (un)	-	R\$ 17,48	0%	R\$ 3.496,00
231) TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA 1/2"	7	200 Unidades	R\$ 12,65 (un)	-	R\$ 12,65	0%	R\$ 2.530,00
232) TUBO SOLDÁVEL P/ ÁGUA 3/4"	10	200 Unidades	R\$ 13,79 (un)	-	R\$ 13,79	0%	R\$ 2.758,00
233) VALVULA DE DESCARGA, METÁLICA, BASE DE 1 ½" E ACABAMENTO CROMADO	5	60 Unidades	R\$ 311,76 (un)	-	R\$ 311,76	0,1%	R\$ 18.705,60
234) VALVULA P/ PIA PLÁSTICA LONGA	6	500 Unidades	R\$ 8,22 (un)	-	R\$ 8,22	0%	R\$ 4.110,00
235) VASO SANITÁRIO ADAPTADO P/ DEFICIENTE	4	300 Unidades	R\$ 536,54 (un)	-	R\$ 536,54	0,6%	R\$ 160.962,00
236) VASO SANITÁRIO CONV. INFANTIL BRANCO	5	300 Unidades	R\$ 413,02 (un)	-	R\$ 413,02	0,5%	R\$ 123.906,00
237) VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	8	600 Unidades	R\$ 302,39 (un)	-	R\$ 302,39	0,7%	R\$ 181.434,00
238) BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	16	300 Unidades	R\$ 13,54 (un)	-	R\$ 13,54	0%	R\$ 4.062,00
239) BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	21	300 Unidades	R\$ 14,65 (un)	-	R\$ 14,65	0%	R\$ 4.395,00
240) BOMBA D'AGUA 1CV CENTRIFUGA BI V	5	20 Unidades	R\$ 730,93 (un)	-	R\$ 730,93	0,1%	R\$ 14.618,60
241) BOMBA D'AGUA 1CV PERIFERICA BI V	3	20 Unidades	R\$ 404,57 (un)	-	R\$ 404,57	0%	R\$ 8.091,40
242) BOMBA SUBMERSA 80A 340W 3/4" 220V	6	20 Unidades	R\$ 370,28 (un)	-	R\$ 370,28	0%	R\$ 7.405,60
243) CADEADO 25MM	7	3.600 Unidades	R\$ 17,31 (un)	-	R\$ 17,31	0,2%	R\$ 62.316,00
244) CADEADO 30MM	16	3.600 Unidades	R\$ 22,03 (un)	-	R\$ 22,03	0,3%	R\$ 79.308,00
245) CADEADO 35MM	13	3.600 Unidades	R\$ 28,17 (un)	-	R\$ 28,17	0,4%	R\$ 101.412,00
246) CADEADO 40MM	17	3.600 Unidades	R\$ 37,96 (un)	-	R\$ 37,96	0,5%	R\$ 136.656,00
247) CAPA PARA CHUVA EM PVC, COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	10	250 Unidades	R\$ 26,12 (un)	-	R\$ 26,12	0%	R\$ 6.530,00
248) CHAVE BÓIA AUTOM. P/ NIVEL SUPERIOR E INFERIOR 20 AMP.	14	800 Unidades	R\$ 73,75 (un)	-	R\$ 73,75	0,2%	R\$ 59.000,00
249) DOBRADIÇA COMUM POL 2,5	5	2.000 Unidades	R\$ 3,58 (un)	-	R\$ 3,58	0%	R\$ 7.160,00
250) DOBRADIÇA COMUM POL 3 0	4	800 Unidades	R\$ 14,32 (un)	-	R\$ 14,32	0%	R\$ 11.456,00
251) FECHADURA DE PORTÃO SOBREPOR	20	300 Unidades	R\$ 66,07 (un)	-	R\$ 66,07	0,1%	R\$ 19.821,00
252) FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	8	300 Unidades	R\$ 67,88 (un)	-	R\$ 67,88	0,1%	R\$ 20.364,00
253) FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA	5	1 Unidade	R\$ 54,45 (un)	-	R\$ 54,45	0%	R\$ 54,45
254) FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	11	300 Unidades	R\$ 43,42 (un)	-	R\$ 43,42	0%	R\$ 13.026,00
255) FECHADURA INTERNA BOLA	6	300 Unidades	R\$ 72,80 (un)	-	R\$ 72,80	0,1%	R\$ 21.840,00
256) FECHADURA PORTÃO INOX	10	300 Unidades	R\$ 61,51 (un)	-	R\$ 61,51	0,1%	R\$ 18.453,00
257) FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	9	500 Unidades	R\$ 3,01 (un)	-	R\$ 3,01	0%	R\$ 1.505,00
258) FERROLHO REDONDO ZINCADO 2 5"	5	500 Unidades	R\$ 2,85 (un)	-	R\$ 2,85	0%	R\$ 1.425,00
259) FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	17	500 Unidades	R\$ 5,63 (un)	-	R\$ 5,63	0%	R\$ 2.815,00



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:f106e211-2a00-41bf-8608-40036e05195



260) FERROLHO REDONDO ZINCADO 3 5"	5	500 Unidades	R\$ 6,48 (un)	-	R\$ 6,48	0%	R\$ 3.180,00
261) FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	3	500 Unidades	R\$ 9,69 (un)	-	R\$ 9,69	0%	R\$ 2.907,00
262) PARAFUSO AA 3 5X16 pct 100	3	10.000 Unidades	R\$ 1,18 (un)	-	R\$ 1,18	0%	R\$ 3.540,00
263) PARAFUSO AA 3 9X13	3	10.000 Unidades	R\$ 0,23 (un)	-	R\$ 0,23	0%	R\$ 2.300,00
264) PARAFUSO PHILIPS 6MM	4	10.000 Unidades	R\$ 0,34 (un)	-	R\$ 0,34	0%	R\$ 3.400,00
265) PARAFUSO PHILIPS 8MM	4	10.000 Unidades	R\$ 0,49 (un)	-	R\$ 0,49	0%	R\$ 4.900,00
266) PARAFUSO P/ VASO SANIT. CABEÇA SEXT. CROMADA C/ BUCHA	7	800 Unidades	R\$ 7,34 (un)	-	R\$ 7,34	0%	R\$ 5.872,00
267) PARAFUSO 10 MM	7	5.000 Unidades	R\$ 0,20 (un)	-	R\$ 0,20	0%	R\$ 1.000,00
268) PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10 MM	3	5.000 Unidades	R\$ 1,64 (un)	-	R\$ 1,64	0%	R\$ 8.200,00
269) PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 12 MM	4	5.000 Unidades	R\$ 2,17 (un)	-	R\$ 2,17	0%	R\$ 10.850,00
270) PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 8 MM	3	5.000 Unidades	R\$ 0,89 (un)	-	R\$ 0,89	0%	R\$ 4.450,00
271) PINO PARA PORTA DE FERRO 1/2	4	1.000 Unidades	R\$ 17,58 (un)	-	R\$ 17,58	0,1%	R\$ 17.580,00
272) PINO ADAPT. UNIVERSAL BIP MACHO 20 A	4	200 Unidades	R\$ 6,59 (un)	-	R\$ 6,59	0%	R\$ 1.318,00
273) PINO FEMEA 20 A	7	200 Unidades	R\$ 7,32 (un)	-	R\$ 7,32	0%	R\$ 1.464,00
274) PORTA DE FERRO EXTERNA, ESQUADRIA 2,17 X 0,85 X 0,06MTS. COM GRADE, FECHADURA EXTERNA ALAVANCA SEM VIDRO	4	300 Unidades	R\$ 606,77 (un)	-	R\$ 606,77	0,7%	R\$ 182.031,00
275) PORTA LISA MADEIRA 0,6 X 2 1MT	7	500 Unidades	R\$ 207,91 (un)	-	R\$ 207,91	0,4%	R\$ 103.955,00
276) PORTA LISA MADEIRA 0,8 X 2 1MT	8	600 Unidades	R\$ 236,88 (un)	-	R\$ 236,88	0,5%	R\$ 142.128,00
277) PORTA LISA MADEIRA 0,9 X 2 1MT	6	200 Unidades	R\$ 242,86 (un)	-	R\$ 242,86	0,2%	R\$ 48.572,00
278) SIFÃO SINFONADO 1 1/2 X 40	7	200 Unidades	R\$ 8,53 (un)	-	R\$ 8,53	0%	R\$ 1.706,00
279) SIFÃO SINFONADO DUPLO	5	200 Unidades	R\$ 18,32 (un)	-	R\$ 18,32	0%	R\$ 3.664,00
280) SOQUETE BAQUELETE C/ RABICHO CX. C/ 50	10	800 Caixas	R\$ 3,99 (un)	-	R\$ 3,99	0%	R\$ 3.192,00
281) CAIXA DE EMBUTIR PVC P/ 12 DISJUNTORES	6	300 Unidades	R\$ 72,70 (un)	-	R\$ 72,70	0,1%	R\$ 21.810,00
282) QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 16 DISJUNTORES	7	300 Unidades	R\$ 82,20 (un)	-	R\$ 82,20	0,1%	R\$ 24.660,00
283) CAIXA DE EMBUTIR PVC P/ 6 DISJUNTORES	5	300 Unidades	R\$ 45,25 (un)	-	R\$ 45,25	0%	R\$ 13.575,00
284) CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COELBA	7	50 Unidades	R\$ 155,43 (un)	-	R\$ 155,43	0%	R\$ 7.771,50
285) CAIXA PLUZ 4 X 2	11	3.000 Unidades	R\$ 1,80 (un)	-	R\$ 1,80	0%	R\$ 5.400,00
286) CAIXA LUZ 4 X 4	11	1.500 Unidades	R\$ 3,20 (un)	-	R\$ 3,20	0%	R\$ 4.800,00
287) CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40MM REDONDA	4	500 Unidades	R\$ 14,29 (un)	-	R\$ 14,29	0%	R\$ 7.145,00
288) CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50MM REDONDA	6	500 Unidades	R\$ 15,13 (un)	-	R\$ 15,13	0%	R\$ 7.565,00
289) DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	9	50 Unidades	R\$ 79,44 (un)	-	R\$ 79,44	0%	R\$ 3.972,00
290) DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	12	50 Unidades	R\$ 55,11 (un)	-	R\$ 55,11	0%	R\$ 2.755,50
291) DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	3	50 Unidades	R\$ 59,63 (un)	-	R\$ 59,63	0%	R\$ 2.981,50
292) DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	7	50 Unidades	R\$ 52,75 (un)	-	R\$ 52,75	0%	R\$ 2.637,50
293) DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	8	50 Unidades	R\$ 51,59 (un)	-	R\$ 51,59	0%	R\$ 2.579,50
294) DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	8	50 Unidades	R\$ 52,20 (un)	-	R\$ 52,20	0%	R\$ 2.610,00
295) DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	7	50 Unidades	R\$ 54,43 (un)	-	R\$ 54,43	0%	R\$ 2.721,50



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo_documento=f106c211-2a00-41bf-8608-40036e05195



296) DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	7	50 Unidades	R\$ 51,40 (un)	-	R\$ 51,40	0%	R\$
297) DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	6	50 Unidades	R\$ 51,51 (un)	-	R\$ 51,51	0%	R\$
298) DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	8	50 Unidades	R\$ 70,53 (un)	-	R\$ 70,53	0%	R\$ 3.526,50
299) DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	10	50 Unidades	R\$ 73,72 (un)	-	R\$ 73,72	0%	R\$ 3.686,00
300) DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	7	50 Unidades	R\$ 89,33 (un)	-	R\$ 89,33	0%	R\$ 4.466,50
301) DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	9	50 Unidades	R\$ 12,71 (un)	-	R\$ 12,71	0%	R\$ 635,50
302) DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	5	50 Unidades	R\$ 13,40 (un)	-	R\$ 13,40	0%	R\$ 670,00
303) DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	8	50 Unidades	R\$ 11,87 (un)	-	R\$ 11,87	0%	R\$ 593,50
304) DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	6	50 Unidades	R\$ 12,64 (un)	-	R\$ 12,64	0%	R\$ 632,00
305) DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	6	50 Unidades	R\$ 12,66 (un)	-	R\$ 12,66	0%	R\$ 633,00
306) DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	5	50 Unidades	R\$ 13,13 (un)	-	R\$ 13,13	0%	R\$ 656,50
307) DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	13	50 Unidades	R\$ 12,77 (un)	-	R\$ 12,77	0%	R\$ 638,50
308) DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	9	50 Unidades	R\$ 12,68 (un)	-	R\$ 12,68	0%	R\$ 634,00
309) DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	3	50 Unidades	R\$ 15,03 (un)	-	R\$ 15,03	0%	R\$ 751,50
310) DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	3	50 Unidades	R\$ 15,63 (un)	-	R\$ 15,63	0%	R\$ 781,50
311) DISJUNTOR UNIPOLAR 80A	4	50 Unidades	R\$ 19,57 (un)	-	R\$ 19,57	0%	R\$ 978,50
312) DISJUNTOR UNIPOLAR 90A	3	50 Unidades	R\$ 24,62 (un)	-	R\$ 24,62	0%	R\$ 1.231,00
313) INTER. 1 TC BIPOLAR BRANCA	7	1.000 Unidades	R\$ 15,59 (un)	-	R\$ 15,59	0,1%	R\$ 15.590,00
314) INTER. 1 TCS + 1 TCP + TOMADA BRANCA	5	1.000 Unidades	R\$ 15,60 (un)	-	R\$ 15,60	0,1%	R\$ 15.600,00
315) INTER. 1 TCS + 1 TCP + TOMADA BRANCA	6	1.000 Unidades	R\$ 17,22 (un)	-	R\$ 17,22	0,1%	R\$ 17.220,00
316) nterruptor - Interruptor, Quantidade Pólos 3 Un, Quantidade Seções 2 + 1 Tomada 2P+T Un,Quantidade Alavancas 2 Un, Características Adicionais E spelho, Posição relativa Embutir,	5	1.000 Unidades	R\$ 15,44 (un)	-	R\$ 15,44	0,1%	R\$ 15.440,00
317) LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO	3	200 Unidades	R\$ 41,09 (un)	-	R\$ 41,09	0%	R\$ 8.218,00
318) LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO	4	300 Unidades	R\$ 66,81 (un)	-	R\$ 66,81	0,1%	R\$ 20.043,00
319) LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT	4	8.000 Unidades	R\$ 12,44 (un)	-	R\$ 12,44	0,4%	R\$ 99.520,00
320) LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT	4	8.000 Unidades	R\$ 17,06 (un)	-	R\$ 17,06	0,5%	R\$ 136.480,00
321) LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT	5	4.000 Unidades	R\$ 28,53 (un)	-	R\$ 28,53	0,4%	R\$ 114.120,00
322) LÂMPADA LED 09 W	8	500 Unidades	R\$ 6,18 (un)	-	R\$ 6,18	0%	R\$ 3.090,00
323) LÂMPADA LED 12W	5	1.500 Unidades	R\$ 14,22 (un)	-	R\$ 14,22	0,1%	R\$ 21.330,00
324) LÂMPADA LED15 W	5	1.500 Unidades	R\$ 14,58 (un)	-	R\$ 14,58	0,1%	R\$ 21.870,00
325) LÂMPADA LED 25 W	5	1.500 Unidades	R\$ 18,95 (un)	-	R\$ 18,95	0,1%	R\$ 28.425,00

Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesso em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: f1066211-2a00-41b1-8608-40036e05195



326) LUMINÁRIA PÚBLICA 400W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA SEM BRAÇO ABERTA	4	140 Unidades	R\$ 151,71 (un)	-	R\$ 151,71	0,1%	R\$ 2
327) PLACA CEGA BRANCA LISA 4 X 2	7	1.000 Unidades	R\$ 4,51 (un)	-	R\$ 4,51	0%	R\$ 4.510,00
328) PLACA CEGA C/ FURO BRANCA 4 X 2	5	1.000 Unidades	R\$ 4,74 (un)	-	R\$ 4,74	0%	R\$ 4.740,00
329) REFLETOR P/ LÂMPADA 250 W	4	600 Unidades	R\$ 118,29 (un)	-	R\$ 118,29	0,3%	R\$ 70.974,00
330) REFLETOR P/ LÂMPADA 400 W	6	400 Unidades	R\$ 229,84 (un)	-	R\$ 229,84	0,3%	R\$ 91.936,00
331) CANALETA C/TP 20X10X2000	6	300 Unidades	R\$ 9,93 (un)	-	R\$ 9,93	0%	R\$ 2.979,00
332) TOMADA RJ11 + RJ45 JACK BRANCA	3	300 Unidades	R\$ 34,89 (un)	-	R\$ 34,89	0%	R\$ 10.467,00
333) TOMADA RJ11 C/02 JACK BRANCA	6	300 Unidades	R\$ 18,92 (un)	-	R\$ 18,92	0%	R\$ 5.676,00
334) TOMADA TEL/INF 1 JACK BRANCA	6	300 Unidades	R\$ 17,73 (un)	-	R\$ 17,73	0%	R\$ 5.319,00
335) TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 10 A	4	300 Unidades	R\$ 12,13 (un)	-	R\$ 12,13	0%	R\$ 3.639,00
336) TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10 A	4	300 Unidades	R\$ 16,23 (un)	-	R\$ 16,23	0%	R\$ 4.869,00
337) TOMADA UNIVERSAL DUPLA BRANCA	5	300 Unidades	R\$ 17,62 (un)	-	R\$ 17,62	0%	R\$ 5.286,00
338) TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20 A	3	200 Unidades	R\$ 11,48 (un)	-	R\$ 11,48	0%	R\$ 2.296,00
339) TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	6	300 Unidades	R\$ 11,51 (un)	-	R\$ 11,51	0%	R\$ 3.453,00
340) TOMADA UNIVERSAL TRIPLA	3	300 Unidades	R\$ 23,24 (un)	-	R\$ 23,24	0%	R\$ 6.972,00
341) TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 20 A	8	200 Unidades	R\$ 16,31 (un)	-	R\$ 16,31	0%	R\$ 3.262,00
342) DISCO DE CORTE GRANITO SECO	4	400 Unidades	R\$ 14,69 (un)	-	R\$ 14,69	0%	R\$ 5.876,00
343) DISCO PARA CORTAR CERÂMICA	5	350 Unidades	R\$ 15,34 (un)	-	R\$ 15,34	0%	R\$ 5.369,00
344) DISCO DE CORTAR MADEIRA	5	800 Unidades	R\$ 17,04 (un)	-	R\$ 17,04	0%	R\$ 13.632,00
345) CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO, COM DIAMETRO DE CORTE DE 450MM E CHASSI METALICO 2500W 220V	5	12 Unidades	R\$ 1.515,53 (un)	-	R\$ 1.515,53	0,1%	R\$ 18.186,36
346) CORTADOR DE PISO/AZULEJO 50 CM	9	50 Unidades	R\$ 366,05 (un)	-	R\$ 366,05	0,1%	R\$ 18.302,50
347) ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA 2,2KW, 180M M DIAMETRO DE DISCO, PROFUNDIDADE DE CORTE 7CM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 11.000 RPM	3	20 Unidades	R\$ 1.887,82 (un)	-	R\$ 1.887,82	0,1%	R\$ 37.756,40
348) ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA 700W, 115M M DIAMETRO DE DISCO, PROFUNDIDADE DE CORTE 5CM COM MALETA INCLUSA	3	20 Unidades	R\$ 534,50 (un)	-	R\$ 534,50	0%	R\$ 10.690,00
349) FURADEIRA DE IMPACTO 750W, COM ESTOJO, BROCA S E PONTAS, BIVOLT, POTÊNCIA DE 750W, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3.150 RPM	12	30 Unidades	R\$ 549,72 (un)	-	R\$ 549,72	0,1%	R\$ 16.491,60
350) MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA ELETRICA PORTATIL , FREQUENCIA 50HZ 60HZ, AMPERAGEM DE 120ª, POTÊNCIA DE 4 8KW	4	8 Unidades	R\$ 1.056,83 (un)	-	R\$ 1.056,83	0%	R\$ 8.454,64
351) MÁQUINA DE SOLDA MIG, COM TECNOLOGIA INVERTE R, COM DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE 8,25KW, COM GARRA NEGATIVA INCLUSA	6	10 Unidades	R\$ 1.252,04 (un)	-	R\$ 1.252,04	0%	R\$ 12.520,40



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: f106e211-2a00-41b1-8608-40036e05195



352) MÁQUINA DE PINTURA, 900 WATTS, 3.000 PSI MPA 120 200V, FREQUENCIA 50HZ/60HZ, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 15M, SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DA PISTOL A AIRLESS	3	6 Unidades	R\$ 841,91 (un)	-	R\$ 841,91	0%	R\$
353) MARTELETE ROMPEDOR, 850W, FREQUENCIA DE 50H Z/60HZ, 2900 BATIDAS POR MINUTO, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, BILVOLT, COM BROCAS E MALETA INCLUSA	3	10 Unidades	R\$ 677,72 (un)	-	R\$ 677,72	0%	R\$ 6.777,20
354) PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO, COM BA TERIA DE 20V INCLUSA, FREQUENCIA DE 60HZ, POTÊNCIA DE 340W, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 1.750 RPM, ACESSÓRIOS INCLUSOS 2 BATERIAS DE 2AMP E MALETA	4	30 Unidades	R\$ 1.186,76 (un)	-	R\$ 1.186,76	0,1%	R\$ 35.602,80
355) ROÇADEIRA, 63,3 CC, COM CABO ABERTO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, P OTÊNCIA 3.5 HP, EIXO RETO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 1 5L.	3	20 Unidades	R\$ 1.343,96 (un)	-	R\$ 1.343,96	0,1%	R\$ 26.879,20
356) PLANIA ELÉTRICA PARA PORTA 700 W	11	10 Unidades	R\$ 589,20 (un)	-	R\$ 589,20	0%	R\$ 5.892,00
357) BARROTE MADEIRA 7 X 7	3	12.000 Unidades	R\$ 57,93 (un)	-	R\$ 57,93	2,5%	R\$ 695.160,00
358) BROCHA 152X56MM	5	500 Unidades	R\$ 9,60 (un)	-	R\$ 9,60	0%	R\$ 4.800,00
359) BROCHA 182X80MM	4	500 Unidades	R\$ 9,97 (un)	-	R\$ 9,97	0%	R\$ 4.985,00
360) CUPINICIDA INCOLOR, 900 mLITROS	3	600 Unidades	R\$ 43,36 (un)	-	R\$ 43,36	0,1%	R\$ 26.016,00
361) IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 18KG	4	600 Unidades	R\$ 102,09 (un)	-	R\$ 102,09	0,2%	R\$ 61.254,00
362) IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 20 LITROS	8	600 Unidades	R\$ 196,80 (un)	-	R\$ 196,80	0,4%	R\$ 118.080,00
363) LINHA DE PEDREIRO 50 M	9	200 Unidades	R\$ 3,41 (un)	-	R\$ 3,41	0%	R\$ 682,00
364) LINHA MADEIRA 7 X 12	3	500 Metros	R\$ 17,98 (un)	-	R\$ 17,98	0%	R\$ 8.990,00
365) LINHA MADEIRA 6 X 14	8	500 Metros	R\$ 22,74 (un)	-	R\$ 22,74	0%	R\$ 11.370,00
366) LIXA D'AGUA 120	5	1.000 Unidades	R\$ 2,39 (un)	-	R\$ 2,39	0%	R\$ 2.390,00
367) LIXA D'AGUA 150	6	1.000 Unidades	R\$ 2,53 (un)	-	R\$ 2,53	0%	R\$ 2.530,00
368) LIXA D'AGUA 180	7	1.000 Unidades	R\$ 2,74 (un)	-	R\$ 2,74	0%	R\$ 2.740,00
369) LIXA P/ PAREDE 120	9	1.000 Unidades	R\$ 1,01 (un)	-	R\$ 1,01	0%	R\$ 1.010,00
370) LIXA P/ PAREDE 150	10	2.000 Unidades	R\$ 1,02 (un)	-	R\$ 1,02	0%	R\$ 2.040,00
371) LIXA P/ PAREDE 180	9	2.000 Unidades	R\$ 1,04 (un)	-	R\$ 1,04	0%	R\$ 2.080,00
372) LIXA P/ PAREDE 100	9	2.000 Unidades	R\$ 1,01 (un)	-	R\$ 1,01	0%	R\$ 2.020,00
373) PRANCHÃO	3	300 Unidades	R\$ 82,66 (un)	-	R\$ 82,66	0,1%	R\$ 24.798,00
374) PREGO RIPAL 17 x 27	4	400 Quilogramas	R\$ 16,38 (un)	-	R\$ 16,38	0%	R\$ 6.552,00
375) PREGO 18 x 30	6	500 Quilogramas	R\$ 17,08 (un)	-	R\$ 17,08	0%	R\$ 8.540,00
376) PREGO P/ TELHA ETERNIT	7	500 Unidades	R\$ 17,70 (un)	-	R\$ 17,70	0%	R\$ 8.850,00
377) PREGO P/ RIPÃO	9	200 Quilogramas	R\$ 22,56 (un)	-	R\$ 22,56	0%	R\$ 4.512,00
378) RIPA MADEIRA 4 X 1CM	3	40.000 Metros	R\$ 6,29 (un)	-	R\$ 6,29	0,9%	R\$ 251.600,00
379) ROLO DE LÃ 15CM	6	1.000 Unidades	R\$ 13,53 (un)	-	R\$ 13,53	0%	R\$ 13.530,00
380) ROLO DE LÃ 18CM	3	1.000 Unidades	R\$ 15,00 (un)	-	R\$ 15,00	0,1%	R\$ 15.000,00



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
 Acesse em: <https://e.cfm.br.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: f106c211-2a00-41bf-8608-40036e05195



381) ROLO DE LÃ 23CM	5	1.000 Unidades	R\$ 16,66 (un)	-	R\$ 16,66	0,1%	R\$ 16,66
382) ROLO DE LÃ 9CM	11	1.000 Unidades	R\$ 7,96 (un)	-	R\$ 7,96	0%	R\$ 7,96
383) ROLO ESPUMA 15CM	11	500 Unidades	R\$ 8,82 (un)	-	R\$ 8,82	0%	R\$ 4.410,00
384) ROLO ESPUMA 23CM	17	1.000 Unidades	R\$ 18,08 (un)	-	R\$ 18,08	0,1%	R\$ 18.080,00
385) ROLO TEXTURA	10	200 Unidades	R\$ 26,60 (un)	-	R\$ 26,60	0%	R\$ 5.320,00
386) TRINCHA 1 1/2	6	600 Unidades	R\$ 5,09 (un)	-	R\$ 5,09	0%	R\$ 3.054,00
387) TRINCHA 1/2	4	600 Unidades	R\$ 2,78 (un)	-	R\$ 2,78	0%	R\$ 1.668,00
388) TRINCHA 3/4	11	600 Unidades	R\$ 2,94 (un)	-	R\$ 2,94	0%	R\$ 1.764,00
389) FIXADOR P/ TINTA EM PÓ	8	1.300 Unidades	R\$ 1,61 (un)	-	R\$ 1,61	0%	R\$ 2.093,00
390) GÁS ACETILENO, GARRAFA DE 9KG	6	50 Galões	R\$ 168,56 (un)	-	R\$ 168,56	0%	R\$ 8.428,00
391) MASSA CORRIDA PVA 3 6L	9	6.000 Galões	R\$ 19,78 (un)	-	R\$ 19,78	0,4%	R\$ 118.680,00
392) MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	11	5.000 Unidades	R\$ 96,15 (un)	-	R\$ 96,15	1,7%	R\$ 480.750,00
393) MASSA CORRIDA PVA 18L	12	5.000 Unidades	R\$ 49,68 (un)	-	R\$ 49,68	0,9%	R\$ 248.400,00
394) MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	9	400 Unidades	R\$ 18,33 (un)	-	R\$ 18,33	0%	R\$ 7.332,00
395) SELADOR ACRILICO 18L	12	2.000 Unidades	R\$ 78,84 (un)	-	R\$ 78,84	0,6%	R\$ 157.680,00
396) THINNER 0 900ML	11	1.000 Unidades	R\$ 19,56 (un)	-	R\$ 19,56	0,1%	R\$ 19.560,00
397) TINTA ACRILICA 18L	13	15.000 Baldes	R\$ 171,03 (un)	-	R\$ 171,03	9,3%	R\$ 2.565.450,00
398) TINTA ACRILICA 3 6L	12	6.000 Galões	R\$ 50,26 (un)	-	R\$ 50,26	1,1%	R\$ 301.560,00
399) TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L	9	15.000 Galões	R\$ 101,37 (un)	-	R\$ 101,37	5,5%	R\$ 1.520.550,00
400) TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L	8	15.000 Galões	R\$ 101,44 (un)	-	R\$ 101,44	5,5%	R\$ 1.521.600,00
401) TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L	7	2.000 Baldes	R\$ 145,91 (un)	-	R\$ 145,91	1,1%	R\$ 291.820,00
402) TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L	3	3.000 Galões	R\$ 42,22 (un)	-	R\$ 42,22	0,5%	R\$ 126.660,00
403) TINTA LÁTEX INTERIOR 18L	5	2.000 Unidades	R\$ 169,85 (un)	-	R\$ 169,85	1,2%	R\$ 339.700,00
404) TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L	5	3.000 Unidades	R\$ 39,55 (un)	-	R\$ 39,55	0,4%	R\$ 118.650,00
405) TINTA PÓ 2KG - FARDO COM 20 KG	16	10.000 Fardos	R\$ 69,92 (un)	-	R\$ 69,92	2,5%	R\$ 699.200,00
406) TINTA VINIL ACRILICA 18L	9	400 Unidades	R\$ 245,81 (un)	-	R\$ 245,81	0,4%	R\$ 98.324,00
407) TINTA VINIL ACRILICA 3 6L	4	500 Unidades	R\$ 36,95 (un)	-	R\$ 36,95	0,1%	R\$ 18.475,00
408) VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 0 9L	5	500 Latas	R\$ 37,11 (un)	-	R\$ 37,11	0,1%	R\$ 18.555,00
409) VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L	4	600 Unidades	R\$ 136,98 (un)	-	R\$ 136,98	0,3%	R\$ 82.188,00

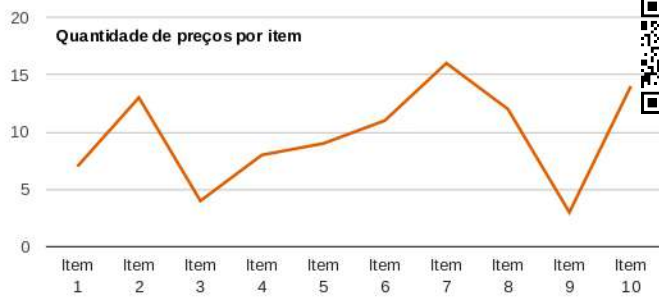
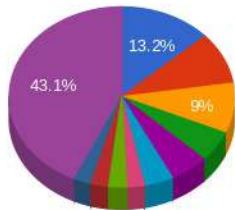
Valor Global: R\$ 27.505.480,86



Valor do item em relação ao total

- 1) BRITA MEDIA M³
- 2) TINTA ACRILIC...
- 3) TELHA DE E...
- 4) TINTA ESMALT...
- 5) TINTA ESMALT...
- 6) CIMENTO CO...
- 7) TINTA PÓ 2KG...

▲ 1/2 ▼



Processo: 05579e26 - Doc: 3693 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:29
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f106c211-2a00-41bf-8608-40036e05195





DESPACHO

1 – Trata-se de Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando a “Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Juazeiro-BA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **através da adesão à Ata de Registro de Preço, 170/2025, processo Administrativo nº 355/2025**, originária do Secretaria Municipal de Administração – SEAD, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO”.

Considerando o despacho de autorização da autoridade competente;
Considerando o parecer favorável à adesão emitido pela Procuradoria-Geral do Município;
Considerando o parecer favorável à adesão da Controladoria-Geral do Município;
Considerando que o processo administrativo observou todos os trâmites legais;

Resolve,

Solicitar a formalização do contrato, com fundamento no item 5 do Termo de Referência acostado aos autos, para fins de adesão objeto deste processo, determinando-se o prosseguimento das demais etapas necessárias à execução das medidas cabíveis.

Juazeiro (BA), 05 de dezembro de 2025.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BF7-D13D-8F62-0E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 057.XXX.XXX-35) em 05/12/2025 09:33:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7BF7-D13D-8F62-0E5A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71FF-29C5-C401-77AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 28/11/2025 13:32:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/71FF-29C5-C401-77AD>



		(COTA RESERVADA)						
20	389	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	
20	390	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00	
20	391	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	UND	sbras	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00	
20	392	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	
20	393	THINNER 0 900ML	UND	solut	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00	
20	394	TINTA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	1500	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00	
20	395	TINTA ACRILICA 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	600	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00	
20	396	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	verbras	1500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00	
20	397	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	verbras	1500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00	
20	398	TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	
20	399	TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	
20	400	TINTA LÁTEX INTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00	
20	401	TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	
20	402	TINTA PÓ 2KG - FARDO COM 20 KG (COTA RESERVADA)	LT	sbras	1000	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00	
20	403	TINTA VINIL ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	40	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00	
20	404	TINTA VINIL ACRILICA 3 6L	GL	sbras	250	R\$ 31,50	R\$ 7.875,00	
20	405	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 0 9L	UND	verbras	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00	
20	406	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L - (COTA RESERVADA)	GL	verbras	60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00	
VALOR TOTAL							R\$	2.435.390,00

Prazo de Execução: 12 meses.

Vigência: 12 meses

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O referido material destina-se a: realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e





PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



corretivas, melhorias de infraestrutura, adequação de espaços e garantia de bem-estar para alunos e servidores, além de melhorias necessárias tudo no intuito de atender diversas unidades escolares e espaços da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que as edificações e as obras de infraestrutura em geral sofrem deterioração natural ao longo do tempo, seja pelo uso ou por agentes externos, como as intempéries, as descargas atmosféricas, a ação de insetos e pragas urbanas, entre outros fatores. Dessa forma, é indispensável a execução de manutenções nessas edificações e estruturas para se garantir as condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil.

Sendo assim, a adesão se mostra imprescindível para o pleno funcionamento das unidades escolares e espaços da Secretaria para a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Juazeiro-BA.

Dessa forma, a adesão se mostra imprescindível para o pleno funcionamento das unidades escolares e espaços da Secretaria para a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Juazeiro-BA.

Nesse contexto, a adesão de 50% (cinquenta por cento) à Ata de Registro de Preço nº 170/2025, que trata da aquisição de materiais de construção em geral, justifica-se como medida necessária, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades desta Secretaria

A adesão ("carona") a Ata de Registro de Preço encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 86, que permite a utilização de atas vigentes por outros órgãos ou entidades, desde que observada a compatibilidade do objeto e a vantagem econômica para a Administração Pública.

Importante ressaltar que a aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria, não gerando ônus desnecessários, apenas permitindo a possibilidade diante das necessidades.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Baixo () Médio () Alto

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO:

() Não existe () Existe

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO DO MATERIAL:

Conforme solicitação da Secretaria.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2025 não ter sido concluído em tempo hábil em razão de ser início de gestão e a anterior não fez.

É válido ressaltar que a elaboração do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BCF4-B4FC-DDE7-580A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORLANDO DOS SANTOS BARROS (CPF 094.XXX.XXX-53) em 28/11/2025 15:00:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B4FC-DDE7-580A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 31C1-D99B-38CF-096E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DULSINEIDE DE SOUZA SANTOS (CPF 319.XXX.XXX-53) em 28/11/2025 12:39:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/31C1-D99B-38CF-096E>



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO
ORÇAMENTO SIGILOSO**

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 008/2025.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 (SRP)		IV. Processo Licitatório nº: 355/2025 (SRP)		
V. Finalidade da licitação/objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA.				
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor (x) Por LOTE Preço () Global		VII. Local/Forma fornecimento: A entrega deverá ser realizada, em até 3 (três) dias, no NUCLEO ADMINISTRATIVO DE JUAZEIRO – CAJ (PRÉDIO ADMINISTRATIVO PICADILY), localizada BR-407, 5076–5110, Distrito Ind. do São Francisco, Juazeiro – BA, em dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.		
VIII. Modo de Fornecimento: Parcelado		IX. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 29/10/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03	03.03.000	2033	339030	1.500
XII. Condição de Participação: <div style="text-align: center;"> <input checked="" type="checkbox"/> Itens com Ampla Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Itens Exclusivos (artigo 48, da lei complementar 123/2006) </div>				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: Rua 15 de julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00 às 14h00. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 (SRP)
(Processo Administrativo nº 355/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **Secretaria de Administração**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **SRA. ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada(a) pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 008/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Agente de Contratação, o **Sr. SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 15/10/2025 às 08h00 do dia 29/10/2025
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 29/10/2025
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h00min do dia 29/10/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGOEIRO:	SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA.

1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

1.2.1. O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O orçamento sigiloso pode se revelar uma ferramenta estratégica essencial para a Administração Pública, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a influenciar o comportamento dos licitantes, que, ao conhecerem o limite financeiro disponível, podem apresentar propostas com valores mais altos, ainda que dentro do valor previamente divulgado.



1.2.3. Por outro lado, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

1.2.4. No presente caso, a divulgação antecipada do orçamento estimado comprometeria a estratégia de preços adotada, permitindo o alinhamento das propostas ao valor divulgado, o que pode resultar em prejuízos à economicidade do processo. Por esse motivo, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento estimado será realizada somente após a fase de lances, resguardando o interesse público e a busca pela melhor proposta.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O "Contrato Social ou documento equivalente";

02 - A documentação exigida no Anexo I - Termo de Referência, e demais declarações anexas a este Edital;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas, conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.



04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotos, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, à exceção quando da inversão de fases.
- 5.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO.

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.5. Quando se tratar de serviços e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficarão livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo item.

6.2. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

6.9. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



6.10. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido, este último, quando não se tratar de licitação de caráter sigiloso.

6.11. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Agente de Contratação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.

6.12. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14. O Agente de contratação e a Equipe de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.15. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.16. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.17. A emissão da ordem de fornecimento ou prestação de serviços por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.18. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento ou prestação do serviço (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.19. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.20. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.21. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.



6.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.22.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME ANEXO II)

7.1. A licitante deverá apresentar ainda junto com a proposta **de preço inicial, planilha de custos unitários** e formação de preços de todos os itens, **conforme Anexo II.A**, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.1.1. A planilha de custos deverá detalhar no mínimo os custos de aquisição dos produtos, impostos, frete, lucro, etc.

7.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo II, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto ou na prestação do serviço, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo II deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço POR LOTE**.



7.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.9. Serão rejeitadas as propostas que:

7.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.9.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.9.5. Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.9.6. Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.9.7. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado **POR LOTE**.
- 8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 8.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:
- 8.31.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.31.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.2.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.32.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.32.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.32.1.1.** Empresas brasileiras;
- 8.32.1.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.32.3.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34.1.** Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro poderá solicitar dos ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição



e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;

8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.

8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhamento da comprovação de vínculo empregatício.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.18. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



9.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.2. Os documentos previstos no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", sob pena de desclassificação.



10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



12.3.2. Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.

12.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;

12.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DAS GARANTIAS

15.1. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1.1. A garantia da proposta será no valor de **1% (um por cento) do valor da proposta que o licitante apresentar**, sendo exigida a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena da desclassificação da proposta.



15.1.2. A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

15.1.3. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

15.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.2.1. Não haverá exigência da garantia da execução.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 22.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 22.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 22.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
- 22.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 22.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.3.1.** Advertência;
- 22.3.2.** Multa;
- 22.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.



22.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II.A – Modelo de Planilha de composição de custo

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;



- ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
ANEXO X – Modelo formulário para assinatura de contrato;
ANEXO XI – Termo de Adesão Sistema BLL.

Juazeiro/BA, 14 de outubro de 2025.

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 338
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Juazeiro-BA.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº. 056/2024.

1.4. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA/2024 ainda não ter sido concluído em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O referido material destina-se a: realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas, substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural do tempo ou uso rotineiro, além de melhorias necessárias tudo no intuito de atender os prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Juazeiro Bahia. A manutenção predial rotineira, a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas e são necessárias para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais podendo atender o público e fornecer o melhor local.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para o pleno funcionamento das unidades administrativas e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Juazeiro-BA. Importante ressaltar que a aquisição será de forma eventual, de acordo com a necessidade da Prefeitura de Juazeiro, não gerando ônus desnecessários, apenas permitindo a possibilidade diante das necessidades.

2.2. Solicita-se a aquisição amparada por ata **registro de preços**, a qual permite a esta secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório



realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
1	ARGAMASSA ACIII - COTA RESERVADA	UND	1.200	5.656.801.755
2	ARGAMASSA ACII COTA RESERVADA	UND	1.600	5.656.801.756
3	ARGAMASSA ACI - COTA RESERVADA	UND	2.000	5.656.801.757
4	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - CORA RESERVADA	SACO	5.800	5.656.801.758

LOTE 1A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
5	ARGAMASSA ACIII - COTA PRINCIPAL	UND	4.800	5.656.860.029
6	ARGAMASSA ACII- COTA PRINCIPAL	UND	6.400	5.656.860.030
7	ARGAMASSA ACI - COTA PRINCIPAL	UND	8.000	5.656.860.031
8	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - COTA PRINCIPAL	SACO	23.200	5.656.860.032

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
9	ADESIVO EPOXI 100GR	UND	60	14.065
10	ADESIVO SILICONE 280G	UND	100	14066
11	ALONGADOR DE CABO P/ PINTURA	UND	200	14067
12	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM PCT 100 UND	PCT	200	14068
13	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM 100 UND	PCT	200	60034
14	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM PCT 100UND	PCT	200	14069
15	ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 20MM	UND	300	14070
16	ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 25MM	UND	300	5.656.860.035
17	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	UND	200	14071
18	ARANHA PLÁSTICA P/ CAPACETE	UND	500	5.656.860.036
19	CANALETA CIMENTO 10X15X20	CX	20	14073
20	CANALETA 10X20 COM ADESIVO	CX	12000	14075
21	CANALETA 20X50 COM ADESIVO	CX	10	14076
22	COLA ADESIVA PVC 75GR	UND	2000	14.078
23	COLA PVC POTE 375ML	UND	200	5.656.860.040
24	COLA INSTÂNTANEA, BISNAGA C/ 3GR.	UND	600	14.081
25	COLA SILICONE E TRANSPARENTE 280GR	UND	500	5.656.860.041
26	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UND	200	5.656.860.042
27	ENGATE PLASTICO 1/2" 50CM	UND	200	14.082
28	FITA ISOLANTE 10M X 19MM	UND	600	14.083
29	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UND	600	14.084
30	FITA ISOLANTE 2M X 19MM AUTO FUSÃO	UND	600	14.088



31	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	600	14.089
32	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M	UND	500	5.656.860.043
33	VEDA VASO	UND	800	5.656.860.044
34	VEDANTE PLÁSTICO 1/2	UND	500	14.090
35	VEDANTE PLÁSTICO 3/4	UND	500	14.091

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
36	ALICATE AMPERIMETROS	UND	80	14.092
37	ALICATE DE BICO CABO REVEST PVC 1000V	UND	400	14.093
38	ALICATE DE CORTE	UND	500	5.656.860.047
39	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	200	5.656.860.045
40	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	250	5.656.860.048
41	ANCINHO C/ CABO	UND	300	5.656.860.049
42	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	400	5.656.860.050
43	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA Nº DIVERSO	PR	800	5.656.860.051
44	BOTA RASPA PTA SOLA PU ELÁSTICO C/BICO Nº DIVERSO	PR	700	5.656.860.052
45	BRAÇO P/ CHUVEIRO 34 CM RETO	UND	300	5.656.860.053
46	CAPACETE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	500	5.656.860.054
47	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UND	100	5.656.860.055
48	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UND	100	5.656.860.056
49	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UND	100	5.656.860.057
50	BROCA DE MADEIRA 10MM	UND	100	5.656.860.058
51	BROCA DE MADEIRA 12MM	UND	100	5.656.860.059
52	BROCA DE MADEIRA 5MM	UND	100	5.656.860.060
53	BROCA DE VIDEA CONCRETO 10MM	UND	400	5.656.860.061
54	BROCA DE VIDEA CONCRETO 12MM	UND	400	14.096
55	BROCA DE VIDEA CONCRETO 5MM	UND	400	5.656.860.062
56	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	UND	200	5.656.860.063
57	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO CHAPA 16 PNEU C/ CAMARA	UND	300	5.656.860.064
58	CAVADEIRA ARTICULADO 1,20M C/ CABO	UND	300	5.656.860.065
59	CHAVE GRIF 10MM	UND	300	5.656.860.066
60	CHAVE INGLESA 08 POLEGADAS	UND	300	5.656.860.067
61	CHAVE TESTE NEON	UND	300	5.656.860.068
62	COLHER DE PEDREIRO 10" LAMINA FORJADA INTEIRIÇA AÇO CARBONO ESPECIAL 5160. ACABAMENTO: POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO. TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO. CABO: MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI COM GRAVAÇÃO DO CABO REDONDO	UND	500	5.656.860.069



63	COLHER DE PEDREIRO 9" LAMINA FORJADA INTEIRIÇA AÇO CARBONO ESPECIAL 5160. ACABAMENTO: POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO. TRATAMENTO: TEMPERADO E REVENIDO. CABO: MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI COM GRAVAÇÃO DO CABO REDONDO	UND	500	5.656.860.070
64	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	60	5.656.860.071
65	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		50	5.656.860.072
66	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COMUM 22X24	UND	50	5.656.860.073
67	ENXADA MEIA LUA COM CABO	UND	100	14.097
68	ESPATULA DE AÇO 9CM CABO PLÁSTICO	UND	700	5.656.860.075
69	ESPATULA DE AÇO 6CM FORJADA	UND	500	5.656.860.076
70	FACÃO MATO 22"	UND	300	5.656.860.077
71	LONA PRETA 4 LARGURAS	M	200	5.656.860.078
72	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE GRANDE	PR	500	5.656.860.079
73	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO G	PR	500	5.656.860.080
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ HASTE	UND	600	14.100
75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	600	5.656.860.081
76	PAFLON	UND	10000	5.656.860.082
77	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA), TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO TENSOR	UND	1000	5.656.860.083
78	MACHADO 3 0LB C/ CABO	UND	100	5.656.860.084
79	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, TRANSPARENTE, EM PVC, 3/8"X1 5MM	M	100	5.656.860.086
80	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" X 50M	RL	400	5.656.860.087
81	MARRETA, EM AÇO CARBONO PROJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA E PESO 1KG OITAVADO	UND	300	5.656.860.089
82	MARTELO EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA MARFIM, TIPO UNHA, TAMANHO 29MM	UND	500	5.656.860.090
83	MARTELO BORRACHA 35MM	UND	1000	5.656.860.091
84	MULTI TESTE DIGITAL	UND	200	14.107
85	PÁ QUADRADA	UND	200	5.656.860.092
86	PÁ BICO COM CABO Nº 4	UND	300	14.108
87	PASSADOR DE FIO	UND	150	5.656.860.093
88	PENEIRA PARA AREIA FINA COM 50CM DE RAIOS	UND	300	5.656.860.094
89	PENEIRA PARA AREIA GROSSA COM 50CM DE RAIOS	UND	300	14111
90	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO Nº 6	UND	400	14112
91	PISTOLA PLÁSTICA P/ SILICONE	UND	300	5.656.860.096
92	LAMNINA SERRA METÁLICA 12X18	UND	4000	5.656.801.797
93	SERROTE 40CM	UND	50	5.656.860.097



94	TESOURA DE PODA LÂMINA CURTA 12"	UND	250	5.656.801.803
95	TRENA 5M	UNID	200	14114
96	TRENA 10M	UNID	150	14115

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
97	CAIXA DE INSPEÇÃO DE CONCRETO PARA ESGOTO 40 X 60	UND	300	5.656.801.796
98	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - COTA RESERVADA		30.000	14.323
99	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C) - COTA RESERVADA		50.000	14.324
100	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 1000L	UND	20	14121
101	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 2000L	UND	20	14122
102	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 5000L	UND	12	14123
103	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 500L	UND	20	5.656.860.099
104	CERAMICA, 10X10CM, LINHA BRILHANTE TOP A	M2	200	14124
105	CERAMICA 10X10CM	METROS	200	14.331
106	CERAMICA, 37X59CM, PEI-3, LINHA BRILHANTE, COR BRANCA OU SIMILAR TIPO A	M2	200	14126
107	GESSO EM PÓ SACO DE 50KG	SACO	250	14127
108	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 30 X 10M	ROLO	300	14129
109	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 60 X 10M	ROLO	300	14130
110	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 1M X 10 M	ROLO	150	14131
111	TANQUE DE FIBRA C/ 1,20 C/ 2 CUBAS	UND	400	5.656.860.100
112	TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M - COTA RESERVADA	UND	20.000	5.656.801.759
113	TRELISSA 5.0	UNID	500	14134

LOTE 04 A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
114	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM 0 COTA PRINCIPAL	UND	120000	14118
115	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C) COTA PRINCIPAL	UND	200.000	14119
116	TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M - COTA PRINCIPAL	UND	80.000	14132

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
117	BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	UND	500	5.656.860.104
118	CABO DE 2,5 MM FLEXIVE - COTA RESERVADA		100	5.656.801.760
119	CABO DE 4MM FLEXIVEL CORES VARIADAS		200	14.332
120	CABO DE AÇO 3/16	M	500	5.656.801.804
121	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADOS - COTA RESERVADA	ROLO	40	5.656.860.108
122	CABO PP 3 X 2,5=12 750V - COTA RESERVADA		60	5.656.801.761



123	CABO PP DE 2,5 MM	M	300	5.656.860.110
124	CABO RÍGIDO 10 MM VERDE	ROLO	300	5.656.860.111
125	CABO RÍGIDO 16MM CORES VARIADOS	ROLO	300	14140
126	CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 180 GRAU	UND	300	5.656.860.112
127	CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 90 GRAU	UND	300	5.656.860.113
128	ELETRODO 2,5MM C/ 18KG	UND	100	5.656.860.114
129	ELETRODUTO 3/4 FLEXÍVEL EM PVC SANFONADO (CORRUGADO DE 3/4").	ROLOS	200	14142
130	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO(CORRUGADO) DE 1".	UND	200	5.656.860.115
131	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO COM ROSCA 1"	BARRAS	200	14333
132	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO COM ROSCA 3/4"	UND	200	14.334
133	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 1/2X1 2M	UND	500	14143
134	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8X1 2M	UND	200	14144
135	LUVA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 32MM (1 ¼")	UND	300	14145

LOTE 05 A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
136	CABO DE 2,5 MM FLEXIVEL- (COTA PRINCIPAL)	M	400	5.656.860.105
137	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADOS - COTA PRINCIPAL	ROLO	160	5.656.860.107
138	CABO PP 3 X 2,5=12 750V - COTA PRINCIPAL	ROLO	240	5.656.860.109

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
139	AREIA FINA M³ - COTA RESERVADA		600	5.656.801.762
140	AREIA GROSSA M³ - COTA RESERVADA		800	5.656.801.763
141	AREIA MEDIA M³ - COTA RESERVADA		1.200	5.656.801.764
142	ASFALTO FRIO, PACOTE COM 25KG - COTA RESERVADA		2.000	14.335
143	BRITA FINA M³ - COTA RESERVADA		300	5.656.801.765
144	BRITA MEDIA M³ - COTA RESERVADA		3000	5.656.801.766
145	PEDRA CALCÁRIA PARA ALICERCE - COTA RESERVADA		200	5.656.801.802
146	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO - COTA RESERVADA	M3	200	5656801767

LOTE 06 A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
147	AREIA FINA M³ - COTA PRINCIPAL	M3	2.400	5.656.860.121
148	AREIA GROSSA M³ - COTA PRINCIPAL	M3	3.200	5.656.860.122



149	AREIA MEDIA M ³ - COTA PRINCIPAL	M3	4800	14148
150	ASFALTO FRIO, PACOTE COM 25KG - COTA PRINCIPAL	UND	8.000	5.656.860.123
151	BRITA FINA M ³ - COTA PRINCIPAL	M3	1.200	5.656.860.124
152	BRITA MEDIA M ³ - COTA PRINCIPAL	M3	12000	14325
153	PEDRA CALCÁRIA PARA ALICERCE - COTA PRINCIPAL	M3	800	5.656.860.126
154	PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALÇAMENTO POLIEDRICO - COTA PRINCIPAL	M3	800	5.656.860.127

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
155	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	300	5.656.860.128
156	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	200	5.656.860.129
157	BALDE CONCRETO CHAPA REFORÇADA 10 LTS	UND	350	5.656.860.130
158	BANDEJA P/ PINTURA GRANDE	UND	100	14152
159	BUCHA FIXAÇÃO S10	PCT	3000	5.656.860.131
160	BUCHA FIXAÇÃO S12	PCT	3000	5.656.860.132
161	BUCHA FIXAÇÃO S 8	PCT	3000	5.656.860.133
162	BUCHA DE FIXAÇÃO S 6	PCT	3000	14153
163	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20MM	UND	300	5.656.860.134
164	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 3/4"	UND	300	14155
165	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	300	14156
166	BUCHA REDUÇÃO LONGA 32X20MM	UND	300	5.656.860.136
167	BUCHA REDUÇÃO LONGA 40X20MM	UND	300	14157
168	BUCHA S08 COM PARAFUSO PACOTES COM 100 UND	PCT	300	14.158
169	BUCHA S10 COM PARAFUSO PACOTES COM 100 UND	PCT	200	5.656.860.137
170	BUCHA S12 COM PARAFUSO PACOTES COM 100 UND	PCT	200	5.656.860.138
171	CAP ESGOTO 100 MM	PCT	500	5.656.860.139
172	CAP ESGOTO 40MM	PCT	500	5.656.860.140
173	CAP SOLDAVEL 20MM	PCT	100	5.656.860.141
174	CAP SOLDAVEL 25MM	PCT	100	14162
175	CAP SOLDAVEL 32MM	PCT	100	14163
176	CONJUNTO ACOPLADO BRANCO	UND	200	5.656.860.142
177	CONJUNTO ACOPLADO INFANTIL BRANCO	UND	50	5.656.860.143
178	CURVA SOD 1 POLEGADA 90 GRAU	UND	200	14164
179	CURVA 1 POLEGADA 180 GRAU	UND	200	5.656.860.144
180	CURVA ESGOTO 40MM X 90º	UND	200	14180
181	CURVA ESGOTO 50MM X 90º	UND	200	5.656.860.145
182	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	600	14181



183	DESCARGA SIMPLES S/ CONEXÕES	UND	400	14182
184	JOELHO ESGOTO 40MM X 45º	UND	500	14183
185	JOELHO ESGOTO 50MM X 45º	UND	500	14185
186	JOELHO LR 20X1/2"	UND	500	14186
187	JOELHO SOLDAVEL 20MM X 90º	UND	500	14187
188	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 45º	UND	500	14188
189	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 90º	UND	500	14189
190	JOELHO SOLDAVEL 32MM X 45º	UND	500	14190
191	JOELHO SOLDAVEL 32MM X 90º	UND	500	14191
192	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	500	5.656.801.798
193	LAVATÓRIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRÃO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C).	UND	200	14193
194	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C	UND	100	14194
195	LAVATÓRIO PLASTICO 36 X 24	UND	200	5.656.860.146
196	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ½"	UND	300	5.656.860.147
197	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2"	UND	300	5.656.860.148
198	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UND	300	14195
199	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UND	300	14196
200	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300	14197
201	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	300	14198
202	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	PR	500	14199
203	MICTÓRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA- COTA RESERVADA	UND	50	5.656.801.769
204	NIPLE ROSCAVEL 1/2"	UND	500	5.656.860.149
205	NIPLE ROSCAVEL 3/4"	UND	500	5656801805
206	PIA DE LOUÇA BRANCA INFANTIL	UND	100	14203
207	PIA INOX CONCRETADA 1 50MX52 1 CUBA- COTA RESERVADA	UND	60	5.656.801.770
208	PIA INOX CONCRETADA 1 80X52 2 CUBAS - COTA RESERVADA	UND	40	14.149
209	REBITE POP 3 X 10	UND	100	14207
210	REBITE POP 3 X 12	UND	100	14208
211	REBITE POP 3 X 8	UND	100	5.656.860.150
212	REGISTRO ESFERA 3/4" ROSCAVEL	UND	300	5656801807
213	REGISTRO GAVETA 1/2"	UND	300	14211
214	REGISTRO GAVETA 3/4"	UND	300	14212
215	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 20MM	UND	300	14213
216	REGISTRO PRESSÃO SOLDAVEL 25MM	UND	300	14215
217	TE ESGOTO 100MM	UND	300	5.656.860.151
218	TE ESGOTO 40MM	UND	300	5.656.860.152
219	TE ESGOTO 50MM	UND	300	14216



220	TE LR 20 X 1/2"	UND	300	14217
221	TE LR 25 X 1/2"	UND	300	14218
222	TE LR 25 X 3/4"	UND	300	14219
223	TE SOLDAVEL 20MM	UND	400	14220
224	TE SOLDAVEL 25MM	UND	400	14221
225	TE SOLDAVEL 32MM	UND	400	14223
226	TE SOLDAVEL 40MM	UND	400	14224
227	TORNEIRA ESFERA 1/2"	UND	400	14225
228	TORNEIRA JARDIM 1/2"	UND	400	5.656.860.153
229	TORNEIRA JARDIM 3/4"	UND	400	14226
230	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA MOVEL	UND	500	14227
231	TORNEIRA LAVATÓRIO CROMADA	UND	500	14228
232	TORNEIRA PIA BICA MOVEL ABS C/ FILTRO	UND	500	5.656.860.154
233	TORNEIRA PIA BICA MOVEL METAL C/ FILTRO	UND	500	5.656.860.155
234	TORNEIRA PIA DE COZINHA CROMADA	UND	600	5.656.860.156
235	TORNEIRA PVC LONGA PARA TANQUE	UND	500	5.656.860.157
236	TUBO DESCIDA C/ JOELHO AZUL P VALVULA DESC	UND	400	14229
237	TUBO PARA ESGOTO 100MM	UND	400	5.656.860.158
238	TUBO PARA ESGOTO 40MM	UND	400	5.656.860.159
239	TUBO PARA ESGOTO 50MM	UND	400	14232
240	TUBO SOLDÁVEL P/ ÁGUA 1"	UND	200	14233
241	TUBO SOLDAVEL P/ ÁGUA 1/2"	UND	200	5.656.860.159
242	TUBO SOLDÁVEL P/ ÁGUA 3/4"	UND	200	5.656.860.160
243	VALVULA DE DESCARGA, METÁLICA, BASE DE 1 ½" E ACABAMENTO CROMADO	UNID	60	5.656.860.161
244	VALVULA P/ PIA PLASTICA LONGA	UNID	500	14236
245	VASO SANITÁRIO ADAPTADO P/ DEFICIENTE - COTA RESERVADA	UNID	60	5.656.801.772
246	VASO SANITÁRIO CONV. INFANTIL BRANCO - COTA RESERVADA	UNID	60	5.656.801.773
247	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO - COTA RESERVADA	UNID	120	5.656.801.774

LOTE 7 A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
248	MICTÓRIO CONVENCIONAL LOUÇA BRANCA - COTA PRINCIPAL	UND	200	14200
249	PIA INOX CONCRETADA 1 50MX52 1 CUBA - COTA PRINCIPAL	UND	240	14204
250	PIA INOX CONCRETADA 1 80X52 2 CUBAS- COTA PRINCIPAL	UND	160	5656801771



251	VASO SANITÁRIO ADAPTADO P/ DEFICIENTE - COTA PRINCIPAL	UND	240	5.656.860.162
252	VASO SANITÁRIO CONV. INFANTIL BRANCO - COTA PRINCIPAL	UND	240	14237
253	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO - COTA PRINCIPAL	UND	480	14238

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
254	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UND	300	5.656.860.163
255	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4"	UND	300	5.656.860.164
256	BOMBA D'AGUA 1CV CENTRIFUGA BI V	UND	20	14239
257	BOMBA D'AGUA 1CV PERIFERICA BI V	UND	20	5.656.860.165
258	BOMBA SUBMERSA 80A 340W 3/4" 220V	UND	20	5.656.860.166
259	CADEADO 25MM	CX	3600	5.656.860.167
260	CADEADO 30MM	CX	3600	14240
261	CADEADO 35MM - COTA RESERVADA	CX	720	5.656.801.775
262	CADEADO 40MM - COTA RESERVADA	CX	720	14.205
263	CAPA PARA CHUVA EM PVC, COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	UND	250	5.656.860.169
264	CHAVE BÓIA AUTOM. P/ NIVEL SUPERIOR E INFERIOR 20 AMP.	UND	800	5.656.860.170
265	DOBRADIÇA COMUM POL 2 5X1 5/8 C/ 3 UNID	CART	2000	5.656.860.172
266	DOBRADIÇA COMUM POL 3 0X1 7/8 C/ 3 UNID	CART	800	5.656.860.173
267	FECHADURA DE PORTÃO SOBREPOR	UND	300	5.656.860.174
268	FECHADURA P/ PORTA DE FERRO	UND	300	14242
269	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA	UND	300	5.656.860.175
270	FECHADURA INTERNA ALAVANCA INOX	UND	300	14.267
271	FECHADURA INTERNA BOLA	UND	300	14.268
272	FECHADURA PORTÃO INOX	UND	300	14.340
273	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	UND	500	5.656.801.730
274	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2 5"	UND	500	14.269
275	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3"	UND	500	14.270
276	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3 5"	UND	500	14.271
277	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	UND	500	14.272
278	PARAFUSO AA 3 5X16	UND	10.000	14.277
279	PARAFUSO AA 3 9X13	UND	10.000	5.656.801.732
280	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UND	10.000	5.656.801.733
281	PARAFUSO PHILIPS 8MM	UND	10.000	14.278



282	PARAFUSO P/ VASO SANIT. CABEÇA SEXT. CROMADA C/ BUCHA	UND	800	5.656.801.734
283	PARAFUSO 10 MM	UND	5000	5.656.860.004
284	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 10 MM	UND	5000	14.279
285	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 12 MM	UND	5000	14.280
286	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 8 MM	UND	5000	5.656.801.735
287	PINO PARA PORTA DE FERRO 1/2	PAR	1000	14.282
288	PINO ADAPT. UNIVERSAL BIP MACHO 20 A	UND	200	14.283
289	PINO FEMEA 20 A	UND	200	14.284
290	PORTA DE FERRO EXTERNA, ESQUADRIA 2,17 X 0,85 X 0,06MTS, COM GRADE, FECHADURA EXTERNA ALAVANCA SEM VIDRO - COTA RESERVADA	UND	60	5.656.801.776
291	PORTA LISA MADEIRA 0,6 X 2 1MT - COTA RESERVADA	UND	100	14.336
292	PORTA LISA MADEIRA 0,8 X 2 1MT - COTA RESERVADA	UND	120	5.656.801.799
293	PORTA LISA MADEIRA 0,9 X 2 1MT	UND	200	5.656.601.363
294	SIFÃO SINFONADO UNIVERSAL	UND	200	5.656.801.809
295	SIFÃO SINFONADO DUPLO	UND	200	14.291
296	SOQUETE BAQUELETE C/ RABICHO CX. C/ 50	CX	800	14.292

LOTE 8 A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
297	CADEADO 35MM - COTA PRINCIPAL	CX	2880	14241
298	CADEADO 40MM - COTA PRINCIPAL	CX	2880	5.656.860.168
299	PORTA DE FERRO EXTERNA, ESQUADRIA 2,17 X 0,85 X 0,06MTS, COM GRADE, FECHADURA EXTERNA ALAVANCA SEM VIDRO - COTA PRINCIPAL	UND	240	14.285
300	PORTA LISA MADEIRA 0,6 X 2 1MT - COTA PRINCIPAL	UND	400	14.287
301	PORTA LISA MADEIRA 0,8 X 2 1MT - COTA PRINCIPAL	UND	480	5.656.601.362

LOTE 09				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
302	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 12 DISJUNTORES	UND	300	5.656.700.070
303	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 16 DISJUNTORES	UND	300	14.102
304	QUADRO DE EMBUTIR PVC P/ 6 DISJUNTORES	UND	300	5.656.700.071
305	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COELBA	UND	50	5.656.700.072



306	CAIXA LUZ 4 X 2	UND	3000	14.103
307	CAIXA LUZ 4 X 4	UND	1500	5.656.700.073
308	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UND	50	5.656.700.076
309	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	UND	50	5.656.700.077
310	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	UND	50	14.104
311	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	50	14.105
312	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	50	5.656.700.078
313	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	50	5.656.700.079
314	DISJUNTOR TRIPOLAR 35A	UND	50	14.106
315	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	50	5.656.700.080
316	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	50	5.656.700.082
317	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	50	5.656.700.083
318	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UND	50	5.656.700.084
319	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UND	50	5.656.700.085
320	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UND	50	5.656.700.086
321	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	50	5.656.700.087
322	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	50	5.656.700.088
323	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UND	50	5.656.700.089
324	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UND	50	5.656.700.090
325	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UND	50	5.656.700.091
326	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UND	50	5.656.801.737
327	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	50	5.656.801.738
328	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UND	50	5.656.801.739
329	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	UND	50	5.656.801.740
330	DISJUNTOR UNIPOLAR 80A	UND	50	5.656.801.741
331	DISJUNTOR UNIPOLAR 90A	UND	50	14.295
332	INTER. 1 TC BIPOLAR BRANCA	UND	1000	5.656.801.742
333	INTER. 1 TCS + 1 TCP + TOMADA BRANCA	UND	1000	5.656.801.743
334	INTER. 1 TCS + 2 TCP BRANCA	UND	1000	14.296
335	INTERRUPTOR QUANTIDADE POLOS 3 UM QUANTIDADE SEÇÕES 2+ 1 TOMADA 2P+T ALANVANCAS	UND	1000	5.656.801.801
336	LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO	UND	200	5.656.801.744
337	LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO	UND	300	5.656.801.745
338	LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT - COTA RESERVADA	UND	1.600	14.326
339	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT- COTA RESERVADA		1.600	5.656.801.778
340	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT - COTA RESERVADA		800	5.656.801.779
341	LÂMPADA PL 09 W	UND	500	14.300
342	LÂMPADA PL 12W	UND	1500	5.656.801.746
343	LÂMPADA PL 15 W	UND	1500	5.656.801.747
344	LÂMPADA PL 25 W	UND	1500	5.656.801.748
345	LUMINÁRIA PÚBLICA 400W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA SEM BRAÇO ABERTA	UND	140	5.656.801.749



346	PLACA CEGA BRANCA LISA 4 X 2	UND	1000	5.656.801.750
347	PLACA CEGA C/ FURO BRANCA 4 X 2	UND	1000	5.656.801.751
348	REFLETOR P/ LÂMPADA 250 W	UND	600	14.306
349	REFLETOR P/ LÂMPADA 400 W- COTA RESERVADA	UND	80	5.656.801.780
350	SX CANALETA C/TP 20X10X2000	UND	300	5.656.801.810
351	TOMADA RJ11 + RJ45 JACK BRANCA	UND	300	14.308
352	TOMADA RJ11 C/02 JACK BRANCA	UND	300	14.310
353	TOMADA TEL/INF 1 JACK BRANCA	UND	300	5.656.801.752
354	TOMADA DE SOBRE POR SIMPLES 10 A	UND	300	14.312
355	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 10 A	UND	300	14.313
356	TOMADA UNIVERSAL DUPLA BRANCA	UND	300	14.315
357	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES 20 A	UND	200	5.656.801.753
358	TOMADA UNIVERSAL SIMPLES	UND	300	5.656.801.754
359	TOMADA UNIVERSAL TRIPLA	UND	300	14.321
360	TOMADA DE SOBREPOR DUPLA 20 A	UND	200	14.322

LOTE 09 A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
361	LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	6.400	14.297
362	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT- COTA PRINCIPAL	UND	6.400	5.656.801.777
363	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	3.200	14.299
364	REFLETOR P/ LÂMPADA 400 W- COTA PRINCIPAL	UND	320	14.307

LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
365	DISCO CORTE GRANITO SECO	UND	400	5.656.700.025
366	DISCO PARA CORTAR CERÂMICA	UND	350	5.656.700.026
367	DISCO DE CORTAR MADEIRA	UND	800	5.656.700.027
368	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO, COM DIAMETRO DE CORTE DE 450MM E CHASSI METALICO 2500W 220V	UND	12	14.094
369	CORTADOR DE PISO/AZULEJO 50 CM	UND	50	5.656.700.028
370	ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA 2,2KW, 180MM DIAMETRO DE DISCO, PROFUNDIDADE DE CORTE 7CM, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 11.000 RPM	UND	20	5.656.700.029
371	ESMERILHADEIRA ANGULAR, POTÊNCIA 700W, 115MM DIAMETRO DE DISCO, PROFUNDIDADE DE CORTE 5CM COM MALETA INCLUSA	UND	20	5.656.700.030



372	FURADEIRA DE IMPACTO 750W, COM ESTOJO, BROCAS E PONTAS, BIVOLT, POTÊNCIA DE 750W, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3.000 RPM	UND	30	5.656.801.811
373	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA ELETRICA PORTATIL, FREQUENCIA 50HZ 60HZ, AMPERAGEM DE 120ª, POTÊNCIA DE 4 8KW	UND	8	5.656.700.033
374	MÁQUINA DE SOLDA MIG, COM TECNOLOGIA INVERTER, COM DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA DE 8,25KW, COM GARRA NEGATIVA INCLUSA	UND	10	5.656.700.034
375	MÁQUINA DE PINTURA, 900 WATTS, 3.000 PSI MPA 120 200V, FREQUENCIA 50HZ/60HZ, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 15M, SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DA PISTOLA AIRLESS	UND	6	5.656.700.035
376	MARTELETE ROMPEDOR, 850W, FREQUENCIA DE 50HZ/60HZ, 2900 BATIDAS POR MINUTO, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, BILVOLT, COM BROCAS E MALETA INCLUSA	UND	10	5.656.700.036
377	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO, COM BATERIA DE 20V INCLUSA, FREQUENCIA DE 60HZ, POTÊNCIA DE 340W, VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 1.750 RPM, ACESSÓRIOS INCLUSOS 2 BATERIAS DE 2AMP E MALETA	UND	30	5.656.700.038
378	ROÇADEIRA, 63,3 CC, COM CABO ABERTO, COM PROTETOR DE SEGURANÇA, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, POTÊNCIA 3.5 HP, EIXO RETO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 1 5L.	UND	20	5.656.700.039
379	PLAINA ELÉTRICA 700 W	UND	10	5.656.700.040

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
380	BARROTE MADEIRA 7 X 7- COTA RESERVADA		2.400	14.328
381	LINHA MADEIRA 7 X 12	METROS	500	5.656.700.048
382	LINHA MADEIRA 6 X 14	UND	500	5.656.700.049
383	PRANCHÃO	UND	300	5.656.700.056
384	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA RESERVADA	M	8.000	14.329

LOTE 11 A - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
385	BARROTE MADEIRA 7 X 7 - COTA PRINCIPAL	M	9.600	14.327
386	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA PRINCIPAL	M	32.000	5.656.700.061

LOTE 12



ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
387	FIXADOR P/ TINTA EM PÓ	UND	1300	5.656.860.038
388	MASSA CORRIDA PVA 3 6L - (COTA RESERVADA)		1.200	5.656.801.782
389	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	1.000	14.330
390	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA RESERVADA)		1.000	5.656.801.800
391	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	UND	400	5.656.700.013
392	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA RESERVADA)	LT	400	5.656.801.783
393	THINNER 0 900ML	UND	1000	5.656.700.015
394	TINTA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)		3.000	5.656.801.784
395	TINTA ACRILICA 3 6L - (COTA RESERVADA)		1.200	5.656.801.785
396	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)		3.000	5.656.801.786
397	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)		3.000	5.656.801.788
398	TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)		400	5.656.801.789
399	TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)		600	5.656.801.790
400	TINTA LÁTEX INTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)		400	5.656.801.791
401	TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)		600	5.656.801.792
402	TINTA PÓ 2KG - FARDO COM 20 KG (COTA RESERVADA)		2.000	5.656.801.793
403	TINTA VINIL ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)		80	5.656.801.794
404	TINTA VINIL ACRILICA 3 6L	GL	500	5.656.700.024
405	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 0 9L	UND	500	14.086
406	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L - (COTA RESERVADA)	GL	120	5.656.501.357

LOTE 12 A - COTA PRINCIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	CÓDIGOS
407	MASSA CORRIDA PVA 3 6L -(COTA PRINCIPAL)	GL	4.800	5.656.700.010
408	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L -(COTA PRINCIPAL)	LT	4.000	5.656.700.011
409	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	4.000	14.337
410	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	1.600	5.656.700.014
411	TINTA ACRILICA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	12.000	5.656.700.016
412	TINTA ACRILICA 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	4.800	5.656.700.017
413	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	12.000	5.656.700.018
414	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	12.000	5.656.801.787
415	TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	1.600	5.656.700.019
416	TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	2.400	5.656.700.020
417	TINTA LÁTEX INTERIOR 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	1.600	5.656.700.021
418	TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L- (COTA PRINCIPAL)	GL	2.400	5.656.700.022
419	TINTA PÓ 2KG - FARDO COM 20 KG - (COTA PRINCIPAL)	FD	8.000	5.656.700.023
420	TINTA VINIL ACRILICA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	320	14085



421	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	480	5.656.860.037
-----	--	----	-----	---------------

LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTD	CÓDIGOS
422	ARAME GALVANIZADO 18 C/ 1 KG	KG	3000	14135
423	ARAME RECOZIDO KG	KG	200	5.656.860.101
424	BROCHA 152X56MM	UND	500	5.656.700.042
425	BROCHA 182X80MM	UND	500	5.656.700.043
426	CUPINICIDA INCOLOR, 5 LITROS	GL	600	5.656.700.044
427	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 18KG	LT	600	5.656.700.045
428	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 20 LITROS - COTA RESERVADA		120	5.656.801.781
429	LINHA DE PEDREIRO 50 M	UND	200	5.656.700.047
430	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40MM REDONDA	UND	500	5.656.700.074
431	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50MM REDONDA	UND	500	5.656.700.075
432	METALON 20 X 20	UND	1000	5.656.860.117
433	METALON 20X50	UND	1000	5.656.860.118
434	VERGALHÃO 3/8	UND	500	14146
435	VERGALHÃO 5/16	UND	500	5.656.860.119
436	ZARCÃO CZ 0 9L	UND	200	14147
437	ZARCÃO CZ 18L	LT	120	5.656.860.120
438	LIXA D'AGUA 120	UND	1000	5.656.700.050
439	LIXA D'AGUA 150	UND	1000	5.656.700.051
440	LIXA D'AGUA 180	UND	1000	5.656.700.052
441	LIXA P/ PAREDE 120	UND	1000	5.656.700.053
442	LIXA P/ PAREDE 150	UND	2000	14098
443	LIXA P/ PAREDE 180	UND	2000	5.656.700.054
444	LIXA P/ PAREDE 100	UND	2000	5.656.700.055
445	PREGO RIPAL	PCT	400	14.099
446	PREGO 17X27	PCT	500	5.656.700.057
447	PREGO P/ TELHA ETERNIT	PCT	500	5.656.700.058
448	PREGO P/ RIPÃO	PCT	200	5.656.700.059
449	ROLO DE LÃ 15CM	UND	1000	5.656.700.062
450	ROLO DE LÃ 18CM	UND	1000	5.656.700.067
451	ROLO DE LÃ 23CM	UND	1000	5.656.700.063
452	ROLO DE LÃ 9CM	UND	1000	5.656.700.064
453	ROLO ESPUMA 15CM	UND	500	5.656.801.812
454	ROLO ESPUMA 23CM	UND	1000	5.656.700.065
455	ROLO TEXTURA COM CABO 23 CM	UND	200	14.101
456	TRINCHA 1 1/2	UND	600	5.656.700.066
457	TRINCHA 1/2	UND	600	5.656.700.068
458	TRINCHA 3/4	UND	600	5.656.700.069



459	GÁS ACETILENO, GARRAFA DE 9KG	UND	50	5.656.860.039
LOTE 13 A - COTA PRINCIPAL				
460	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 20 LITROS - COTA PRINCIPAL	LT	480	5.656.700.046

3.1. DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

3.1.1. O orçamento estimado para esta licitação tem caráter sigiloso, com base no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O orçamento sigiloso pode se revelar uma ferramenta estratégica essencial para a Administração Pública, especialmente nos processos licitatórios. A divulgação prévia do orçamento estimado tende a influenciar o comportamento dos licitantes, que, ao conhecerem o limite financeiro disponível, podem apresentar propostas com valores mais altos, ainda que dentro do valor previamente divulgado.

3.1.3. Por outro lado, a manutenção do orçamento em sigilo induz os licitantes a formular suas propostas com base nos preços efetivamente praticados no mercado, desde o início do certame. Essa abordagem estimula a competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.1.4. No presente caso, a divulgação antecipada do orçamento estimado comprometeria a estratégia de preços adotada, permitindo o alinhamento das propostas ao valor divulgado, o que pode resultar em prejuízos à economicidade do processo. Por esse motivo, nos termos do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento estimado será realizada somente após a fase de lances, resguardando o interesse público e a busca pela melhor proposta.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A entrega deverá ser realizada, **em até 3 (três) dias**, no NUCLEO ADMINISTRATIVO DE JUAZEIRO – CAJ (PRÉDIO ADMINISTRATIVO PICADILY), localizada BR-407, 5076–5110, Distrito Ind. do São Francisco, Juazeiro – BA, em dias úteis no horário das 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.



4.3. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de materiais de construção, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Juazeiro – BA.

5.2. A aquisição desses materiais se mostra indispensável para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, garantindo condições apropriadas de higiene, organização e segurança tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos que utilizam os serviços ofertados. Os materiais de construção são de uso contínuo e abrangem itens como copos, pratos, talheres, sacos para lixo, papel toalha, luvas, máscaras e demais produtos utilizados nas rotinas internas.

5.3. Considerando que a demanda por tais materiais é recorrente, porém de volume variável e muitas vezes imprevisível, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. Tal procedimento possibilita a padronização das aquisições, a economia de escala, além de proporcionar maior celeridade e flexibilidade na contratação, sem comprometer a legalidade e a economicidade dos atos administrativos.

5.4. Adicionalmente, o SRP permite que a Administração efetue as aquisições conforme sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de compra imediata, o que contribui para um melhor planejamento dos gastos públicos, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos.

5.5. Diante do exposto, e com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, como medida essencial para assegurar o funcionamento pleno e eficaz da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro – BA.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



7. O prazo de vigência da contratação será **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



8.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - b.4)** Caso o licitante seja uma Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971,



ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela

aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 3% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.2.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;



a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Deverá apresentar garantia mínima do fabricante para todos os itens;

8.2.6. DA MARCA DOS MATERIAIS/ PRODUTOS

a) É obrigatório ao licitante que participar da licitação informar quais as MARCA dos Produtos oferecidos/ ofertados, quando cabível.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, será pelo menor preço por lote no **Pregão Eletrônico**, sairá vencedora a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a administração ao final da disputa do processo licitatório, em razão do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. A garantia da proposta será no valor de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena da desclassificação da proposta.

9.3.2. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta-corrente da Administração Pública: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5 e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

9.5.1. A licitante deverá apresentar ainda junto com a proposta de preço inicial, planilha de custos



unitários e formação de preços de todos os itens, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5.2. A planilha de custos deverá detalhar no mínimo os custos de aquisição dos produtos, impostos, frete, lucro, etc.

9.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da execução.

9.6.1 A licitante deverá apresentar ainda junto com a proposta de preço inicial, planilha de custos unitários e formação de preços de todos os itens, conforme Anexo II.A, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo **SERVIDOR JOHN WILLIAMS BEZERRA DOS SANTOS, Matrícula 374** inscrito no **CPF nº 007.XXX.XXX-05**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



10.7. O fiscal do contrato anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor **MOACIR EVANGELISTA DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº **542.XXX.XXX-04**, Matrícula: **44.199** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (**e-mail, celular e WhatsApp**), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (dias)



subsequentes para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada



pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo;

15.1.2. A substituição do produto acarretará a renovação da validade;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Juazeiro - BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no decreto Municipal 056/2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. N° DA DFD/SD: 338 e 354/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as



informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

GRAÇA SUELY GOMES DE SOUZA

ASSESSORA III

Juazeiro, 29 de setembro de 2025

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRODUTO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,



as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO II.A
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM XXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR INICIAL	R\$
---------------	-----

PREÇO DE COMPRA	R\$
Nº NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (anexar números de notas fiscais ou outros documentos que deram suporte ao preço de custo)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

INSUMOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR	%
A. FRETES				R\$	
B. IMPOSTOS				R\$	
C. DESPESAS ADMINISTRATIVAS / COMERCIAIS				R\$	
TOTAL INSUMOS (A+B+C)				R\$	

TOTAL LUCRO	
-------------	--

TOTAL GERAL (INSUMOS + LUCRO)		
-------------------------------	--	--

OBS.: A PLANILHA MODELO DEVERÁ SER ADEQUADA AO TIPO DE OBJETO, SEJA ELE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da **Secretaria** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pelo _____, publicado no DOM de __ de _____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, Processo Administrativo ____/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XX**, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ANEXO III.A
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO/BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ___/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **Secretaria de Administração**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Rua 15 de julho, Nº 32, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495, neste ato representada pela **Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana, Secretária De Administração**, nomeada(a) pela Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 355/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF: xxx.xxx.xxx-xx.

4.3. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP _____, AG _____, Banco _____.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte: _____

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.



9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a



conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX

EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO X
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.



ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
- O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XI.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Do: Assessor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Juazeiro-BA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **através da adesão à Ata de Registro de Preço.**

Em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21, notadamente o artigo 53, solicito que seja previamente examinada a solicitação para o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 170/2025, processo Administrativo nº 355/2025**, órgão Gestor do Registro de Preços Secretaria Municipal de Administração – SEAD, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo o documento de formalização de demanda, termo de referência, demonstração de adequação orçamentária, aceites dos órgãos gerenciador e fornecedor para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

Juazeiro (BA), 01 de dezembro de 2025.

ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA
Assessor de Licitações e Contratos



Proc. Administrativo 9- 17.608/2025

De: Graça C. - CGM-DJ-AL

Para: SEAD-CONLC-CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: 05/12/2025 às 09:11:05

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, PGM, SEAD-CONLC-CLC, CGM-GAB, PGM-PAFT, PGM-PAII-PADM, CGM-DJ, CGM-DJ-AL, SEDUC-COM, SEAD-CONLC-CLC-FESR-AC, Arquivo-SEAD-Licitação

ADESÃO - ATA 1/2025 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

Graça Aretha Caroline Macedo Cruz
controlador interno

Anexos:

CGM_Relatorio_057_2025_adesao_a_Atata_de_Registro_de_Precos_n_170_2025.pdf

Processo: 05579e26 - Doc: 3697 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:30
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoCidadao=09477408401824424498607358172991F6A9A7C991>
Assinado por 3 pessoas: GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ, EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA e ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/>





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria
Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO DE ANÁLISE E AUDITORIA INTERNA Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.608/2025
adesão a Ata de Registro de Preços Nº nº170/2025

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA – através do órgão gerenciador Secretaria de Administração – SEAD, pelo período de 24 meses, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro-BA

I- FINALIDADE

O presente relatório tem por finalidade registrar as análises realizadas pela Controladoria do Município (CGM) no âmbito da auditoria interna preventiva, sobre o Processo Administrativo nº17.608/2025, que trata da adesão a Ata de Registro de Preços, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria de Secretaria Municipal de Educação.

A atuação da Controladoria pauta-se nos princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, conforme os arts. 59 da LRF, 76 da Lei nº 4.320/1964, e art. 11 da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

II – DOS FATOS

O presente processo administrativo teve início na Secretaria Municipal de Educação, através do(a) Sr.(a) Maéve Melo dos Santos, e tem como objetivo o início dos procedimentos para contratação mediante adesão a Ata de Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de acordo com o objeto supramencionado, com fundamento no art 86 §2º, III, da lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025, da Prefeitura

www.juazeiro.ba.gov.br





4. Valor total e duração do contrato

Conforme destacado no parecer jurídico e no parecer do agente da contabilidade, o valor total da contratação para o serviço é de R\$2.435.390,00 (Dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa reais), e o tempo de duração é de 24 meses.

5. Publicidade e Transparência

Recomenda-se que o edital de divulgação do processo de licitação foi devidamente publicado no DOEM, no Diário Oficial da União, em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, no Portal BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no SIGA/e-TCM, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DA CONCLUSÃO

Dado o foco e escopo da análise, utilizando critérios de relevância e materialidade, pelos meios que julgamos necessários, fazemos constar que neste momento preliminar, por parte deste órgão de controle, foram observados as seguintes Leis e documentos: **Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 14.133/2021, Justificativa da Contratação, fundamentação jurídica, parecer contábil e parecer jurídico.**

Ressalte-se que este parecer técnico é de natureza opinativa, nos termos do art. 8º, § 4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não implicando coautoria ou corresponsabilidade pelos atos administrativos subsequentes, cuja legalidade e validade são de competência exclusiva da autoridade competente e dos setores responsáveis pela condução do processo.

A atuação da Controladoria Geral do Município encontra respaldo no art. 76 da Lei nº 4.320/64, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, especialmente no que tange à verificação formal da legalidade, regularidade e eficiência dos procedimentos administrativos e financeiros.

Assim, a responsabilidade deste órgão de controle limita-se à análise dos aspectos formais e legais do processo, não sendo extensível à decisão final do gestor, à execução contratual, tampouco à eventual ocorrência de falhas materiais, salvo comprovação de dolo, conluio ou omissão dolosa nos termos da jurisprudência consolidada do TCU e TCM/BA.



Eventuais impropriedades ou ilegalidades materiais identificadas após a emissão deste parecer deverão ser apuradas pelas instâncias competentes, cabendo à Controladoria Interna, conforme art. 11 da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, o devido encaminhamento às autoridades superiores e órgãos de controle externo.

A Controladoria recomenda que a autoridade competente proceda à designação formal de gestor e fiscal do contrato, com competências definidas, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo atesto técnico e aceite definitivo dos bens.

Por fim, recomenda-se à autoridade competente que promova o devido acompanhamento da formalização e futura execução dos contratos decorrentes desta Licitação, conforme os artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de fiscais e ao controle da conformidade da execução. Recomenda-se ainda o correto lançamento e encerramento no SIGA, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

V – DO PARECER

Com base nos documentos analisados, e após verificação da disponibilidade financeira, bem como da origem dos recursos para pagamento do contrato objeto deste parecer, este órgão avalia que a presente adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo art 86 §2º, III, 14.133/2021, atende os parâmetros legais e contábeis para contratação.

Juazeiro, 05 de dezembro de 2025.

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA
Controlador-Geral Interno
Dec. 047/2025

ORLANDO E. FREIRE DE CARVALHO NETO
Controladoria Geral do Município
Departamento Jurídico
Dec. 070/2025
OAB/BA 61.160





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9F1-66C4-B5C7-C6A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ (CPF 810.XXX.XXX-53) em 05/12/2025 09:11:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA (CPF 999.XXX.XXX-34) em 05/12/2025 09:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO (CPF 782.XXX.XXX-34) em 05/12/2025 09:30:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A9F1-66C4-B5C7-C6A6>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Há declaração de disponibilidade orçamentária subscrita pela Diretoria Contábil, indicando unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fontes de recurso aptas a suportar a contratação.

Consta ainda despacho da autoridade competente da SEDUC, que analisa a vantajosidade da adesão, menciona a existência de DFD e cotação de preços atuais demonstrando valores de mercado superiores aos registrados na ata, e determina a obtenção das anuências do órgão gerenciador (SEAD) e da empresa fornecedora, bem como o posterior envio à Procuradoria.

Foram juntadas:

- a) anuência do órgão gerenciador (SEAD), autorizando a adesão de 50% da Ata nº 170/2025 pela SEDUC;
- b) anuência da fornecedora ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME, declarando ciência da obrigação de fornecimento e concordância com a adesão de 50% da ata em favor da SEDUC.

Nos despachos 6 e 7 foram juntadas a cópia integral da Ata de Registro de Preços, a cópia do Edital do certame originário e cotações (com o fim de demonstrar o ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão).

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/2021, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, pela permissibilidade jurídica da adesão em tela, MAS deve ser observado os apontamentos acima, notadamente o que dispõe o item 2.09 (juntada de documentação complementar – **manifestação a respeito da demonstração do ganho de eficiência**).

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se autuar, numerar e rubricar os autos.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 04 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A709-0A10-1817-2979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 04/12/2025 18:18:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A709-0A10-1817-2979>



- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- c) Os itens entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;
- d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no (art. 140, II, a) da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

9.1. São responsabilidade da SECRETARIA:

- 9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto desta licitação;
- 9.1.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto, excetuados os atendimentos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;
- 9.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos
- 9.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, no prazo determinado no Termo de Referência, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;
- 9.1.5. Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;
- 9.1.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

10. GESTÃO DO CONTRATO



10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.3. Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4. A Gestão do Contrato será realizada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133.

12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1. Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato;

12.2. Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

12.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

12.4. A não aceitação de algum item, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao objeto, considerada não aceitável, no todo em parte, seja feita a substituição, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.



12.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos objetos contratados.

12.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos itens e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos objetos ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

12.10. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

12.11. O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

12.12. A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

12.12.1. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

12.13. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste termo.

12.14. Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de entrega do objeto; recusar o objeto, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

Gestora: RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO

CPF 023.901.484-76



Fiscal: ORLANDO DOS SANTOS BARROS

CPF nº 094.323.375-53

13. GARANTIAS

13.1. Não será exigido garantia do valor do contrato.

14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

14.1 **R\$ 2.435.390,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais)**, abrangendo um período de 24 (vinte e quatro meses).

15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

15.1 Secretaria Requisitante, ou onde a secretária determinar.

16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A descrição da solução será por **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025, Pregão Eletrônico 081/2025.**

16.2 A adesão à Ata de Registro de Preços, além de atender às necessidades administrativas, também demonstra ser economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001

PROJETO ATIVIDADE: 2037 / 2040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1550 / 1500 / 1540

18. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 05579e26 - Doc: 3698 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 18/02/2026 11:22:30
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5ceb197a-dd06-4fc0-81bc-e998c70d133d

Código para verificação: B2E2-734F-4C9E-658A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 28/11/2025 13:34:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO (CPF 023.XXX.XXX-76) em 28/11/2025 14:18:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/B2E2-734F-4C9E-658A>